02
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site: 49343506000

Solicitação de Compra Nº 37/2022

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA OLIVO FAVRETTO

Solicitante: DELVIL PAVELSKI **Data da Solicitação:** 21/02/2022
Organograma: 0700000000 - SECRETARIA M. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Objeto: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA OLIVO FAVRETTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS.
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	UN.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA OLIVO FAVRETTO, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	201.920,6900	201.920,69

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 201.920,69

Ponte Serrada, 21 de Fevereiro de 2022.

DELVIL PAVELSKI

Diretor de Operações ou Diretor de Obras

Diretor Administrativo

Diretor Presidente

03
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SETOR DE CONVÊNIOS
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Ponte Serrada/SC - CEP: 89.683-000 – Fone: 49 3435-0122

Ponte Serrada, 18 de fevereiro de 2022.

DE: **Gabinete do Prefeito/Setor de Convênios**
PARA: **Setor de Licitações**

LICITAÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93.
OBJETO:

"Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Olivo Favretto, conforme projeto executivo anexo ao edital XX/2021"

VALOR GLOBAL

- **R$ 201.920,69** (duzentos e um mil e novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- **R$ 180.000,00 - Repasse** de transferência voluntária especial do Governo do Estado de Santa Catarina - processo SGPe SCC 22.300/2021.
- **R$ 21.920,69 - Contrapartida**

PRAZO DO CONTRATO COM O VENCEDOR

- Vigência do contrato: de 05 (cinco meses) a partir de sua assinatura.
- Prazo de execução da obra: conforme cronograma físico-financeiro.

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO EDITAL

- DOM e DOE

PUBLICAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

- DOM

PROJETO EXECUTIVO

- O projeto executivo segue em anexo para ser disponibilizado na página oficial de licitações para download dos interessados.

Atenciosamente,

JÚLIO CESAR PAGLIA
Prefeito Municipal em Exercício

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 0-0 / 2022

Tomador: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Programa: Transferência Especial SC - SGPe 22.300/2021

Empreendimento: Pavimentação Asfáltica na Rua Olivo Favretto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONTES	TOTAL	INC. %
					FINANCEIRA	FÍSICA			
1	SERVIÇOS INICIAIS			5.368,42	653,77			6.022,19	2,98
2	PREPARAÇÃO DO SUBLEITO			4.107,72	500,24			4.607,96	2,28
3	DRENAGEM PLUVIAL			21.743,90	2.648,01			24.391,91	12,08
4	PAVIMENTAÇÃO DA PISTA E MEIO FIO			145.941,98	17.773,05			163.715,03	81,08
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			2.837,99	345,61			3.183,60	1,58
	TOTAIS (R$)			180.000,00	21.920,69			201.920,69	
	INC. %			89,1%	10,9%				100,00

Contrapartida Adicional: 21.920,69

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.02.18 08:02:09 -03'00'

segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022
Data

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal (ou Tomador)

V.010115-1100

p. 04

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 8152468-0

Tomador: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Programa: Transferência Especial SC - SGPe 22.300/2021

Empreendimento: Pavimentação Asfáltica na Rua Olivo Favretto

BDI SEM Desoneração: 24%

segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022

Nº do contrato: 0-0 / 2022

Encargos sociais s/ m.o.
114,03% (hora)
71,98% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ PREÇ.UNIT.	201.920,89 TOT	*Fonte	Código SINAPI SEM Desoneração
1	SERVIÇOS INICIAIS				6.022,19		
1.1	Mobilização	unid	1,00	1.800,48	1.800,48		Composição 01
1.2	Desmobilização	unid	1,00	1.800,48	1.800,48		Composição0 2
1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, 3,00 m x 2,00 m	m²	6,00	391,03	2.346,18		Composição0 3
1.4	Locação da obra com topografia para pavimentação	m	150,10	0,50	75,05		99064
2	PREPARAÇÃO DO SUBLEITO				4.607,96		
2.1	Limpeza mecanizada do terreno com remoção da camada vegetal, até 30 cm de espessura e entulhos	m²	241,00	0,47	113,27		98525
2.2	Carga, manobra e descarga de camada vegetal e entulhos	m³	48,20	8,95	431,39		100984
2.3	Transporte com caminhão da camada vegetal e entulhos DMT = 0.5 km	m³km	24,10	2,22	53,50		93589
2.4	Regularização e compactação mecânica do sub leito	m²	1.630,00	2,46	4.009,80		100576
3	DRENAGEM PLUVIAL				24.391,91		
3.1	Escavação mecanizada de vala das galerias tubulares	m³	62,72	9,19	576,40		90091
3.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 400 mm	m	64,00	149,17	9.546,88		92210
3.3	Fornec., assentamento e rejunte de tubo de concreto armado para rede coletora de água pluvial - D= 600 mm	m	7,00	260,90	1.826,30		92212
3.4	Caixa coletora, alvenaria de tijolo maciço rebocado ou bloco de concreto maciço e grade metálica	unid	7,00	1.377,39	9.641,73		97853
3.5	Caixa de passagem 140x120, alv. tijolo maciço rebocado ou bloco de concreto maciço, laje e tampa de concr.	unid	1,00	1.510,32	1.510,32		2003653 - Sicro
3.6	Reaterro mecanizado de vala em camadas de até 20 cm de espessura com controle do grau de compactação	m³	39,64	21,45	850,28		93379
3.7	Compactação mecanica de aterro, com controle do grau de compactação	m³	39,64	11,10	440,00		96385
4	PAVIMENTAÇÃO DA PISTA E MEIO FIO				163.711,03		
4.1	Execução e compactação de sub base com macadame seco	m³	152,95	111,60	17.067,22		Composição 11
4.2	Transporte com caminhão basculante de macadame seco - DMT = 26 km	m³	152,95	37,08	5.671,39		Composição 04
4,3	Execução e compactação de base de brita graduada	m³	123,02	128,64	15.825,29		Composição 12
4.4	Transporte com caminhão basculante de brita graduada - DMT = 26 km	m³	123,02	37,08	4.561,58		Composição 04
4,5	Execução de meio fio de concreto pré moldado, 13x15x30 cm, fck=15Mpa,	m	298,00	58,69	17.488,62		94273
4.6	Execução de aterro lateral de meio fio - largura mínima120 cm	m³	106,62	21,51	2.293,40		93379
4.7	Compactação mecanica de aterro	m³	106,62	11,28	1.202,67		96385
4.8	Transporte de material betuminoso CM 30, para imprimação - DMT = 40 km	t	1,72	63,24	108,77		Composição 05
4.9	Execução de imprimação da base com asfalto diluido CM 30 - taxa = 1,5 l/m²	m²	1.230,20	12,44	15.306,69		Composição 13
4.10	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km	t	0,99	63,24	62,61		Composição 05
4.11	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m²	m²	1.230,20	3,22	3.961,24		96402
4.12	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km	m³	49,21	49,35	2.428,51		Composição 06
4.13	Execução de capa asfáltica com rolamento, sobre a base de brita com aplicação de CBUQ - esp. = 4 cm	m³	49,21	1.579,70	77.737,04		95995

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 8152468-0

Tomador: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA | **BDI SEM Desoneração:** 24%

Programa: Transferência Especial SC - SGPe 22.300/2021 | segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022

Empreendimento: Pavimentação Asfáltica na Rua Olivo Favretto | Nº do contrato: 0-0 / 2022

Encargos sociais s/ m.o.
114,03% (hora)
71,98% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ PREÇ.UNIT.	201.920,69 TOTAL	*Fonte	Código SINAPI SEM Desoneração
5	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**				**3.183,60**		
5.1	Execução de placa met.octogonal tipo PARE, lado=25cm, instalada em pontalete aço galv. 3"-esp.3,35mm	unid	1,00	630,86	630,86		Composição 07
5.2	Execução de placa met.quadrada tipo 20 Km/h, lado=50cm, instalada em pontalete aço galv. 3"-esp.3,35mm	unid	2,00	650,19	1.300,38		Composição 08
5.3	Execução de placas esmalt. nome de rua, 45cmx20cm, instaladas em pontalete aço galv. 3" - esp. 3,35 mm	m²	1,00	673,21	673,21		Composição 10
5.4	Pintura de faixas horizontais contínuas - 12 cm	m	117,00	4,95	579,15		102512
				TOTAL	R$ 201.920,69		

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Carimbo e Assinatura

Altair Fazolo
Engº Civil
CREA 11.810-3 SC

07
P.

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: Pavimentação asfáltica na rua Olivo Favretto

ENDEREÇO: Rua Olivo Favretto - Baia Alta - Ponte Serrada - SC

OBS: Valores sem BDI

FONTE: Tabela Sinapi - Não Desonerado

DATA BASE: 12/2021

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	1	MOBILIZAÇÃO	UNID			R$ 1.452,00
SINAPI	89883	Transporte com carreta prancha de motoniveladora	chp	1,00	R$ 298,00	R$ 298,00
SINAPI	89883	Transporte com carreta prancha de escavadeira	chp	1,00	R$ 298,00	R$ 298,00
SINAPI	89883	Transporte com carreta prancha de rolo liso e retroescavadeira	chp	1,00	R$ 298,00	R$ 298,00
SINAPI	89883	Transporte com carreta prancha de vidro acabadora e rolo de pneus	chp	1,00	R$ 298,00	R$ 298,00
SINAPI	5901	Deslocamento de caminhão pipa	chp	1,00	R$ 260,00	R$ 260,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	2	DESMOBILIZAÇÃO	UNID			R$ 1.452,00
SINAPI	89883	Transporte com carreta prancha de motoniveladora	chp	1,00	R$ 298,00	R$ 298,00
SINAPI	89883	Transporte com carreta prancha de escavadeira	chp	1,00	R$ 298,00	R$ 298,00
SINAPI	89883	Transporte com carreta prancha de rolo liso e retroescavadeira	chp	1,00	R$ 298,00	R$ 298,00
SINAPI	89883	Transporte com carreta prancha de vidro acabadora e rolo de pneus	chp	1,00	R$ 298,00	R$ 298,00
SINAPI	5901	Deslocamento de caminhão pipa	chp	1,00	R$ 260,00	R$ 260,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	3	PLACA DA OBRA	M²			R$ 315,35
SINAPI	4813	Placa de obra em chapa galvanizada 22, adesivada, nas dimensões 2,00 m x 1,00 m	m²	1,00	R$ 225,00	R$ 225,00
SINAPI	4417	Sarrafo não aparelhado 2,5 x 7 cm, em maçaranduba, angelim ou similar da região - bruta	m	2,00	R$ 6,66	R$ 13,32
SINAPI	4491	Pontalete 7,5 x 7,5 cm, em pinus, mista ou equivalente da região	m	1,00	R$ 6,05	R$ 6,05
SINAPI	5075	Prego de aço com cabeça 18 x 30	kg	0,11	R$ 21,72	R$ 2,39
SINAPI	88262	Carpinteiro	h	1,00	R$ 27,79	R$ 27,79
SINAPI	88316	Servente	h	2,00	R$ 20,40	R$ 40,80

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	4	TRANSPORTE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA - DMT= 26 KM	M³			R$ 29,90
SINAPI	95877	Transporte com caminhão basculante - DMT até 30 km	m³xkm	26,00	R$ 1,15	R$ 29,90

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	5	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - DMT=40 KM	T			R$ 51,00
SINAPI	102332	Transporte com caminhão tanque - DMT até 30 km	txkm	30,00	R$ 1,50	R$ 45,00
SINAPI	102333	Transporte com caminhão tanque, adicional para DMT excedente a 30 km	txkm	10,00	R$ 0,60	R$ 6,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	6	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA - DMT=40 KM	M³			R$ 39,80
SINAPI	95877	Transporte com caminhão basculante - DMT até 30 km	m³xkm	30,00	R$ 1,15	R$ 34,50
SINAPI	95427	Transporte com caminhão basculante, adicional para DMT excedente a 30 km	m³xkm	10,00	R$ 0,53	R$ 5,30

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	7	PLACA OCTOGONAL TIPO "PARE" COM L: 25CM, TOTALMENTE REFLETIVA, COM SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO 3"	UNID			R$ 508,76
SINAPI	34723	Placa de sinalização em chapa de aço 16, com pintura totalmente refletiva	m²	0,22	R$ 519,75	R$ 114,35
SINAPI	21015	Tubo de aço galvanizado com costura 3" - e 3,35 mm	m	3,00	R$ 126,36	R$ 379,08
SINAPI	94963	Concreto FCK 15 Mpa	m³	0,04	R$ 383,18	R$ 15,33

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	8	PLACA QUADRADA TIPO "VELOCIDADE 20 KH/H, 50 x 50 CM, TOTALMENTE REFLETIVA, COM SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO 3"	UNID			R$ 524,35
SINAPI	34723	Placa de sinalização em chapa de aço 16, com pintura totalmente refletiva	m²	0,25	R$ 519,75	R$ 129,94
SINAPI	21015	Tubo de aço galvanizado com costura 3" - e 3,35 mm	m	3,00	R$ 126,36	R$ 379,08
SINAPI	94963	Concreto FCK 15 Mpa	m³	0,04	R$ 383,18	R$ 15,33

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	9	PLACA QUADRADA TIPO "FAIXA ELEVADA", 50 x 50 CM, TOTALMENTE REFLETIVA, COM SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO 3"	UNID			R$ 524,35
SINAPI	34723	Placa de sinalização em chapa de aço 16, com pintura totalmente refletiva	m²	0,25	R$ 519,75	R$ 129,94
SINAPI	21015	Tubo de aço galvanizado com costura 3" - e 3,35 mm	m	3,00	R$ 126,36	R$ 379,08
SINAPI	94963	Concreto FCK 15 Mpa	m³	0,04	R$ 383,18	R$ 15,33

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	10	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS , 45X20 CM, COM SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO 3"	UNID			R$ 542,91
SINAPI	13521	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 20 cm	unid	2,00	R$ 74,25	R$ 148,50
SINAPI	21015	Tubo de aço galvanizado com costura 3" - e 3,35 mm	m	3,00	R$ 126,36	R$ 379,08
SINAPI	94963	Concreto FCK 15 Mpa	m³	0,04	R$ 383,18	R$ 15,33

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	11	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB BASE COM MACADAME SECO	M²			R$ 90,00
PESQUISA		Pedra rachão	m³	1,100	R$ 48,80	R$ 53,68
PESQUISA		Pó de pedra	m³	0,300	R$ 61,50	R$ 18,45
SINAPI	5631	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 7t	chp	0,019	R$ 180,88	R$ 3,44
SINAPI	5632	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m³, peso operacional 7t	chi	0,045	R$ 73,34	R$ 3,30
SINAPI	5932	Motoniveladora	chp	0,011	R$ 199,87	R$ 2,20
SINAPI	5934	Motoniveladora	chi	0,053	R$ 71,03	R$ 3,76
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,064	R$ 20,40	R$ 1,31
SINAPI	5684	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso	chp	0,009	R$ 130,92	R$ 1,18
SINAPI	5685	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso	chi	0,055	R$ 48,79	R$ 2,68

04

08
f.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	12	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA	M³			R$ 103,74
SINAPI	5684	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso	chp	0,009	R$ 130,92	R$ 1,18
SINAPI	5685	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso	chi	0,021	R$ 48,79	R$ 1,02
SINAPI	5901	Caminhão pipa 10.000 l	chp	0,002	R$ 260,06	R$ 0,52
SINAPI	5903	Caminhão pipa 10.000 l	chi	0,028	R$ 52,40	R$ 1,47
SINAPI	5932	Motoniveladora	chp	0,008	R$ 199,87	R$ 1,60
SINAPI	5934	Motoniveladora	chi	0,022	R$ 71,03	R$ 1,56
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,030	R$ 20,40	R$ 0,61
PESQUISA		Usinagem de brita graduada simples	m³	1,000	R$ 93,30	R$ 93,30
SINAPI	96463	Rolo compactador de pneus	chp	0,004	R$ 176,97	R$ 0,71
SINAPI	96464	Rolo compactador de pneus	chi	0,026	R$ 67,93	R$ 1,77

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF	UNIT	TOTAL
COMPOSIÇÃO	13	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - CM30 - TAXA DE APLICAÇÃO DE 1,20 L/M²	M²			R$ 10,03
SINAPI	5839	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica	chp	0,002	R$ 11,18	R$ 0,02
SINAPI	5841	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica	chi	0,004	R$ 5,32	R$ 0,02
PESQUISA		Asfalto diluído CM 30	kg	1,200	R$ 6,98	R$ 8,38
SINAPI	5909	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque com isolação térmica, aquecido com maçarico e barra esp.	chp	0,001	R$ 35,00	R$ 0,04
SINAPI	83362	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque com isolação térmica, aquecido com maçarico e barra esp.	chi	0,0049	R$ 222,67	R$ 1,09
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	0,0058	R$ 20,40	R$ 0,12
SINAPI	89035	Trator de pneus	chp	0,0017	R$ 112,85	R$ 0,19
SINAPI	89036	Trator de pneus	chi	0,0041	R$ 40,52	R$ 0,17

DATA:
07/02/2022

ALTAIR FAZOLO
Engenheiro civil - CREA/SC 011.810-3

BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

Nº do contrato: 0-0 / 2022 **segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022**
Tomador: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Empreendimento: Pavimentação Asfáltica na Rua Olivo Favretto
Programa: Transferência Especial SC - SGPe 22.300/2021

Identifique o tipo de obra:	**2**
Construção de rodovias e ferrovias:	2

Informe a base de cálculo do ISSQN.

Sobre os serviços.
( ) Sobre a mão-de-obra.

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.

(X) SEM Desoneração.
COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	**4,55%**
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	**0,74%**
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	**0,60%**
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	**1,21%**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	**8,01%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**3,00%**

BDI incluso no custo unit?	SIM	**(X) NÃO INCLUSO**
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento		**24,00%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Carimbo e Assinatura
Altair Fazolo
Engº Civil
CREA 11.810-3 SC

Prefeito Municipal (ou Tomador)

CRONOGRAMA GLOBAL

Empreendimento: Pavimentação Asfáltica na Rua Olivo Favretto

Nº do contrato: 0-0 / 2022

Tomador: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Programa: Transferência Especial SC - SGPe 22.300/2021

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS INICIAIS	6.022,19	70,00	70,00		70,00	30,00	100,00						
2	PREPARAÇÃO DO SUBLEITO	4.607,96	85,00	85,00	15,00	100,00								
3	DRENAGEM PLUVIAL	24.391,91	85,00	85,00	10,00	95,00	5,00	100,00						
4	PAVIMENTAÇÃO DA PISTA E MEIO FIO	163.715,03	5,00	5,00	50,00	55,00	45,00	100,00						
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	3.183,60					100,00	100,00						
	TOTAL (%)		18,35	18,35	42,09	60,44	39,56	100,00						
	REPASSE	201.920,69	37.051,17		84.987,90		79.881,62							
	Contrapartida Financeira													
	Contrapartida Física													
	Outras Fontes													
	TOTAL (R$)	201.920,69	37.051,17		84.987,90		79.881,62							
	ACUMULADO (R$)		37.051,17		122.039,07		201.920,69							

Altair Fazolo
Engº Civil
CREA 11.813[illegible] SC

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
Carimbo e Assinatura

segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022
Data

V.010115-1100

11
P.

MEMORIAL DE CÁLCULO

Proponente: Município de Ponte Serrada
Obra: Pavimentação asfáltica na rua Olivo Favretto
Endereço: Rua Olivo Favretto - Baia Alta
Município: Ponte Serrada - SC

1 – SERVIÇOS INICIAIS

Especificação dos serviço	Cálculo do serviço	Total do serviço
Mobilização	1 un	1 un
Desmobilização	1 un	1 un
Placa de obra em chapa de aço galvanizado - 3,00 m x 2,00 m	3,00 m x 2,00 m	6,00 m²
Locação da obra	Extensão = 150,10 m	150,10 m

2 – PREPARAÇÃO DO SUBLEITO

Especificação dos serviço	Cálculo do serviço	Total do serviço
Limpeza mecanizada do terreno, com remoção de raízes, pedras, camada vegetal de até 20 cm de espessura	Lado direito: Entre as estacas 00 e 6+16,50.....241,00 m²	241,00 m²
Carga e descarga da camada vegetal e entulhos	Camada vegetal: 241,00 m² x 0,20 m =..... 48,20 m³	48,20 m³
Transporte com caminhão da camada vegetal e entulhos	48,20 m³ x 0,50 km =..... 24,10 m³km	24,10 m³km
Regularização e compactação do subleito	1.630,00 m²	1.630,00 m²

3 - DRENAGEM PLUVIAL

Especificação dos serviços	Cálculo do serviço	Total do serviço
Escavação mecanizada de vala das galerias tubulares	Valas: 64x0,60x1,00 + 7x0,80x1,2 =.....45,12 m³ Bocas: 7x1,40x1,40x1,00+1x1,90x1,70x1,20=17,60 m³ Total da escavação.....62,72 m³	62,72 m³
Fornecimento e assentamento de tubo concreto rede água pluvial -D= 400mm	6+40+6+3+6+3 =..... 64 un	64 un
Fornec. e assentamento tubo concreto armado, rede água pluvial -D= 600mm	7 un	7 un
Caixa coletora em alvenaria de tijolo maciço rebocado ou em bloco de concreto maciço com grade metálica, conforme projeto,	7 un	7 un

12
P

Caixa de passagem 140x120 cm em alvenaria de tijolo maciço rebocado ou em bloco de concreto maciço com laje e tampa de concreto, conforme projeto	1 un	1 un
Reaterro mecanizado de vala das galerias, com solo da escavação, em camadas de até 20 cm de espessura.	Escavação de valas e bocas.....62,72 m³ Volume da tubulação 64x3,14x0,25² + 7x3,14x0,36² =.....15,40 m³ Volume caixas 7x0,9x0,9 x1,0 +1x1,4x1,2x1,2 =.....7,68 m³ Total tubulação e caixas..... 23,08 m³ Vol. reaterro: 62,72 m³ - 23,08 m³ =... 39,64 m³	39,64 m³
Compactação mecânica de aterro, com controle do grau de compactação.	39,64 m³	39,64 m³

4 – PAVIMENTAÇÃO DA PISTA E MEIO FIO

Especificação dos serviços	Cálculo do serviço	Total do serviço
Execução e compactação de sub-base com macadame seco	1.274,60 m² x 0,12 m=.....152,95 m³	152,95 m³
Transporte de macadame seco DMT = 26 km	152,95 m³	152,95 m³
Execução e compactação de base de brita graduada	1.230,20 m² x 0,10=.....123,02 m³	123,02 m³
Transporte de brita graduada DMT = 26 km	123,02 m³	123,02 m³
Meio fio de concreto pré- moldado 13x15x30 cm	Lado esquerdo: 146,00 m Lado direito: 152,00 m	298,00m
Execução de aterro lateral de meio fio largura = 150 cm, ou até a divisa	Aterro: 355,40 m² x 0,30 m =.....106,62 m³	106,62 m³
Compactação mecânica de aterro lateral	106,62 m³	106,62 m³
Transporte de material betuminoso CM 30, para imprimação - DMT = 40 km	1.230,20 m² x1,50 l/m²x0,93 kg/l = 1.716,13 kg	1,72 t
Execução de imprimação da base com asfalto diluído CM 30 - taxa = 1,5 l/m²	1.230,20 m²	1.230,20 m²
Transporte de material betuminoso RR-1C, para pintura de ligação - DMT = 40 km	1.230,20 m² x0,8 l/m² x1,00 kg/l = 984,16 kg	0,99 t
Pintura de ligação com emulsão RR-1C - taxa = 0,8 l/m²	1.230,20 m²	1.230,20 m²
Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km	49,21 m³	49,21 m³
Execução de capa asfáltica com aplicação de CBUQ - esp. = 4,0 cm	Área da rua a pavimentar.....1.230,20 m² 1.230,20 m² x 0,04 m =.....49,21 m³	49,21 m³

13
P.

5 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Especificação dos serviços	Cálculo do serviço	Total do serviço
Fornecimento e implantação de placa met. octogonal, tipo PARE, lado =25 cm, pontalete de aço galv. 3" - esp. 3,35 mm e fixada c/ concreto 15 MPA	01 un	01 un
Fornecimento e implantação de placa met. quadrada, tipo 20 km/h, lado =50 cm, pontalete de aço galv. 3" - esp. 3,35 mm e fixada c/ concreto 15 MPA	02 un	02 un
Fornecimento e implantação placas esmaltadas denominação de rua, 45x20 cm, pontalete de aço galv. 3" - esp.3,35 mm fixada c/ concreto 15MPA	1 un	1 un
Pintura das faixas horizontais	Faixa simples contínua: 117,00 m	117,00 m

Ponte Serrada, SC, em 07 de fevereiro de 2022.

Altair Fazolo
Eng. Civil CREA-SC 11.810-3

Júlio Cesar Paglia
Prefeito Municipal em exercício

MEMORIAL DESCRITIVO

Proponente: Município de Ponte Serrada
Obra: Pavimentação Asfáltica na rua Olivo Favretto
Endereço: Rua Olivo Favretto – Baia Alta
Município: Ponte Serrada - SC

O presente memorial tem por finalidade apresentar as metodologias empregadas no desenvolvimento do projeto, bem como especificar a execução dos serviços e emprego dos materiais que farão parte das obras de **Pavimentação asfáltica na rua Olivo Favretto,** localizada no Distrito Baía Alta, pertencente ao sistema viário do município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, conforme descrição a seguir:

1 - PLANILHA DA RUA A PAVIMENTAR

Rua	Extensão da pista a pavimentar (M)	Largura total da rua (M)	Largura da pista (M)	Área a pavimentar (M^2)
Rua Olivo Favretto	**150,10**	**Variável**	**7,00**	**1.230,20**

2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ponte Serrada, assim como a maioria dos municípios de pequeno porte, apresenta sua infraestrutura precária, necessitando de grandes investimentos nessa área, para que ocorra uma melhora na qualidade de vida de seus munícipes.

O sistema viário existente no local de intervenção, é composto pela via pública provida de revestimento com cascalho. Tal pavimento apresenta constantemente imperfeições, além do desconforto da presença da poeira e lama, as quais deverão ser eliminadas, após a realização do sistema proposto.

O sistema proposto consiste na execução de drenagem pluvial, seguida de pavimentação asfáltica da pista de rolamento com concreto betuminoso usinado a quente, cujo revestimento deverá ser disposto sobre sub-base e base de pedra.

A finalidade do projeto é de que apresente viabilidade econômica e ao mesmo tempo, que venham proporcionar a comunidade beneficiada melhores condições de tráfego, principalmente atendendo ao sistema de transporte coletivo urbano e segurança aos que por lá transitam.

Os dados referentes á topografia, foram obtidos com base no levantamento topográfico planialtimétrico da via proposta, realizados por equipe de topografia da Associação dos Municípios do Alto Irani.

3 – SERVIÇOS INICIAIS

Para que a Empresa Contratada inicie os serviços, se faz necessário a mobilização das máquinas e equipamentos, até o local da obra, assim como, após sua conclusão, a consequente desmobilização.

15
P.

Para a identificação da obra, deverá ser disposta placa, em local visível, a qual será fabricada em chapa de aço galvanizado, com formato retangular horizontal, nas dimensões de 3,00 m x 2,00 m, conforme modelo padrão do Agente financeiro responsável pela liberação dos recursos. Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-a ou recuperando-a quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da fiscalização.

A obra propriamente dita inicia-se com a locação dos alinhamentos e cotas necessárias para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto.

4 –PREPARAÇÃO DO SUBLEITO

4.1 - Limpeza do terreno com remoção da camada vegetal

Devera ser realizada limpeza do terreno localizado as margens da via publica, com remoção de raízes, tocos, pedras, entulhos e da camada vegetal com espessura de até 20 cm.

4.2 – Carga e descarga da camada vegetal e entulhos

O material resultante da limpeza do terreno deverá ser carregado para transporte e descarregado em local adequado, próprio para este fim.

4.3 – Transporte da camada vegetal e entulhos

O material resultante da limpeza do terreno deverá ser transportado até um local adequado, próprio para este fim.

4.4 – Regularização do subleito

A regularização do subleito é o conjunto de operações executadas na superfície do terreno da rua a pavimentar, compreendendo corte e/ou aterro com até 30 cm de espessura, de modo a conferir ao subleito a cota de projeto para o pavimento pronto.

No caso de aterro, procede-se inicialmente a escarificação da via e o material empregado será aquele resultante da operação de corte, o qual será lançado sobre a superfície escarrificada. O material deverá ser espalhado e homogeneizado com uso de moto-niveladora. Este operação prosseguirá até que o material se apresente visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões.

O teor de umidade do material utilizado na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do método DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á o umedecimento da camada, se esta se apresentar bastante seca, ou executar-se-á a escarificação e aeração, se a camada for excessivamente úmida.

Caso seja necessária a execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, esta será efetuada lançando-se o excesso nas laterais da via, objetivando a realização do aterro lateral do meio fio.

As operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 30 cm serão tratadas como itens de terraplenagem.

Qualquer escavação que tenha sido executada a maior, sem a devida justificativa não será considerada para efeitos de medição.

Durante a execução do serviço de regularização, deverá ocorrer uma inspeção minuciosa por parte da fiscalização e Empresa, ao longo de todo trecho, com o objetivo de verificar a necessidade da remoção do solo ou execução de drenos em locais que possam afetar a estrutura do pavimento.

16
P.

4.5 – Compactação do subleito

No caso de aterro, sua execução deverá ser realizada em camadas de no máximo 20 cm de espessura, seguida de compactação mecânica.

Tanto as camadas de aterro, assim como a superfície do subleito em corte, deverão ser compactadas com equipamento apropriado, até atingir o grau de compactação adequado, onde, objetiva-se um índice de compactação de 100% do Proctor Normal, afim de, evitar a ocorrência de recalques.

5 - DRENAGEM PLUVIAL

5.1 - Bacias hidrográficas

Os dados referentes às áreas das microbacias alimentadoras de contribuição, de cada trecho da tubulação, foram obtidos através observações em imagens, seguidas de levantamentos nos locais específicos para a intervenção proposta, considerando a parcela de contribuição da via, mais as parcelas de contribuições dos terrenos diretamente conectados.

5.2 - Precipitação pluviométrica

Intensidade de chuva é a relação entre altura pluviométrica e a duração, expressa por milímetros/hora ou litros/segundo/hectare. Os parâmetros referentes a precipitação pluviométrica, utilizados no dimensionamento da rede de drenagem pluvial, foram obtidos nos registros hidrológicos da região.

5.3 – Tempo de recorrência

É interpretado como o número médio de anos durante o qual se espera que a precipitação analisada seja igualada ou superada.

De acordo com órgãos rodoviários, é sugerido que para projetos de drenagem, seja considerado 10 anos o tempo de recorrência.

5.4 – Descrição dos serviços

Os serviços de drenagem pluvial deverão seguir os passos seguintes:

5.4.1 - Escavação mecanizada de valas das galerias tubulares

A escavação em material de 1ª categoria deverá ser executada com equipamentos adequados ao serviço nas profundidades de acordo com projetos e largura mínima necessária. Qualquer escavação que tenha sido executada a maior, sem a devida justificativa não será considerada para efeitos de medição. Concluída a escavação, o fundo da vala deverá ser regularizado manualmente. No caso das paredes da vala apresentar instabilidade, estas deverão ser escoradas.

5.4.2-Fornecimento, assentamento de tubos de concreto

Os tubos de concreto deverão ser assentados no interior das valas, cujo fundo deverá se apresentar regularizado e com a inclinação de cada trecho de acordo com as cotas de projeto. A disposição e diâmetro da tubulação deverá obedecer o projeto de drenagem. Sua colocação será realizada de jusante para montante, com suas bolsas voltadas para o lado de montante. Não serão aceitos tubos carunchados, trincados, quebrados. No assentamento, os tubos deverão se apresentar encaixados, alinhados e com as emendas rejuntadas. O rejuntamento será realizado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 e deverá ser feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação, a fim de garantir a sua estanqueidade.

17
P.

5.4.3 – Caixas coletoras bocas de lobo e caixas de passagem

As bocas de lobo, assim como as caixas de passagem serão executadas em alvenaria de tijolos maciços, ou com blocos de concreto onde os vazios também deverão ser preenchidos com concreto. As bocas de lobo deverão ser posicionadas junto ao alinhamento do meio fio e locadas conforme distribuição indicada em projeto.

Na execução das caixas, primeiramente o terreno deverá ser nivelado e compactado e após executado um lastro de brita, com 5,0 cm de espessura, sobre o qual será construído o contrapiso de concreto simples com resistencia mínima de 15 Mpa e espessura de 15,0 cm. As paredes de tijolos maciços, ou blocos de concreto serão assentadas sobre o contra piso, com argamassa de assentamento de cimento e areia no traço 1:3. No caso das paredes serem executadas com tijolos de barro, as mesmas deverão serem revestidas com massa unica, tambem no traço 1:3.

Para a fixação das grades das bocas de lobo, bem como para o assentamento da laje de concreto das caixas de passagem, deverá ser executada viga de concreto armado. No caso das caixas coletoras, a face superior da grade deverá coincidir com o nível do pavimento. As lajes das caixas de passagem, deverão ser providas de tampa de concreto.

As grades metálicas serão móveis, providas de dobradiças e serão executadas com dimensões e materiais de acordo com o projeto.

5.4.4 - Reaterro e compactação de valas das galerias tubulares

Após a colocação e fixação dos tubos e execução das caixas coletoras e caixas de passagem, as valas serão reaterradas com material da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade. Sua execução deverá ser realizada em camadas de no máximo 20 cm de espessura, seguida de compactação mecânica a ser realizada com equipamento apropriado, até atingir o grau de compactação adequado, objetivando-se um índice de compactação de 100% do Proctor Normal, afim de, evitar a ocorrência de recalques.

6 –PAVIMENTAÇÃO DA PISTA E MEIO FIO

6.1 – Execução e compactação de sub-base

Após o subleito se apresentar na cota de projeto e compactado, o passo seguinte consiste na distribuição da camada de sub-base, ao longo de toda a extensão e largura da pista a pavimentar, a qual será composta por macadame seco, com espessura mínima de 12 cm, após a compactação. A operação de compactação deverá seguir até atingir o grau de compactação de acordo com as normas do DNIT.

6.2 – Transporte de macadame seco

O macadame seco deverá ser transportado do local de produção, até a obra, através da utilização de caminhões basculante.

6.3 – Execução de meio-fio de concreto

Os meios-fios a serem executados longitudinalmente em ambos os lados da via, junto á pista de rolamento, são mais elevados que a pista, onde possuem o duplo objetivo de limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento, para os dispositivos de drenagem.

Os meios-fios a serem emprgados serão pré-moldados, devendo ser fabricados em concreto com resistência mínima de 150 kgf/cm². Estes deverão ter secção transversal 15 x 13 x 30 cm, conforme detalhamento e terem acabamento liso.

Os mesmos deverão ser assentados sobre a sub-base pronta e escorados na lateral externa. Ao longo da via pública, nos locais destinados a entradas de veículos, os meios fios deverão ser rebaixados.

6.4 – Aterro lateral do meio fio

Deverá ser executado aterro lateral do meio fio, através da colocação de uma camada de terra ou cascalho compactado, com largura mínima de 150 cm, ou então até a divisa dos lotes. Para esse serviço deverá ser aproveitado o material resultante da sobra da escavação das galerias tubulares e regularização do subleito.

6.5 - Execução e compactação da base de brita graduada

Após a execução da sub-base e colocação dos meios fios, inicia-se a construção da base de brita graduada que consiste em uma camada de agregado com espessura mínima de 10 cm, após a compactação.

A cota da superfície da base pronta, isto é, após a compactação, deverá respeitar as cotas de projeto indicada no perfil longitudinal (greide) da via.

A base de brita graduada é resultante da mistura previamente dosada em usina de agregados obtidos a partir da britagem da rocha sã, devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como, quaisquer outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

A mistura da base de brita graduada simples (BGS), a ser utilizada deverá apresentar composição granulométrica que atenda a **faixa E**, da norma DNIT 141/2010 – ES.

Tal mistura deverá ser distribuída sobre a sub-base, seguida de compactação, até atingir o grau de compactação recomendado pelo DNIT. A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando-se pelas bordas e progredir para o centro.

Todos os serviços e materiais que envolvem esta etapa, que vai desde a produção até a conclusão da base, deverão obedecer as Normas do DNIT.

6.6 - Transporte da brita graduada

A brita graduada deverá ser transportada do local de produção, até a obra, através da utilização de caminhões basculante.

6.7 - Transporte da material CM-30, para imprimação

O asfalto diluído de petróleo CM-30, para imprimação da base deverá ser transportado do local de armazenamento, até a obra, através da utilização de caminhão próprio.

6.8 – Imprimação

A imprimação consiste na aplicação de camada de material betuminoso, sobre a superfície da base concluída.

A mesma deverá ser realizada antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento asfáltico.

Portanto sobre a base de brita graduada, deverá ser executada a imprimação, através da aplicação de uma pintura com asfalto diluido de petróleo (ADP) tipo CM-30, aplicado a uma taxa de 1,5 l/m², de acordo com a Norma do DNIT 144/2014 - ES.

6.9 - Transporte da material RR-2C, para pintura de ligação

A emulsão RR-2C, para pintura de ligação, deverá ser transportada do local de armazenamento, até a obra, através da utilização de caminhão próprio.

15
P.

6.10 – Pintura de ligação

A pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície da base, objetivando promover condições de aderencia entre as camadas. No caso da pintura de ligação sobre a base, a mesma só poderá ser executada após a cura completa da imprimação.

Sua execução será realizada através da aplicação de emulsão asfáltica do tipo RR-2C, onde a taxa mínima de aplicação deverá ser de 0,800 l/m², conforme Norma do DNIT 145/2012 – ES. Os materiais betuminosos deverão ser aplicados de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão. Não deverá ser permitido transitar sobre a superficie pintada.

6.11 - Transporte da massa asfáltica

A massa asfáltica deverá ser transportada do local da usinagem até a obra, através da utilização de caminhões caçamba.

6.12– Execução da capa asfáltica

Sobre a base imprimada e pintada, será executada a capa de rolamento, produzida com concreto betuminoso usinado a quente, a qual deverá apresentar largura conforme projeto e espessura de 4,00 centímetros após a compactação mecânica. Para a execução da pista de rolamento deverá ser utilizado vibro acabadora, rolo metálico liso e peneumático.

A superfície do pavimento pronto deverá ser uniforme, apresentar bom acabamento.

O concreto betuminoso usinado a quente é um revestimento flexível, resultante de uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Todo o concreto (CBUQ) a ser empregado na execução da pista deverá obedecer a faixa granulométrica e teor de betume conforme especificação constante na **Faixa C**, que corresponde a camada de rolamento, da Norma DNIT 031/2006 – ES.

O controle tecnológico dos materiais empregados na execução da pavimentação será de responsabilidade da Empresa Contratada para a realização dos serviços, cujos resultados dos ensaios deverão atender as normas do DNIT, quanto ao Percentual de vazios, Relação betume/vazios, Estabilidade mínima, e Resistência á tração por compressão diametral, para camada de rolamento.

7 - DIMENSIONAMENTO

7.1 – Introdução

A via a pavimentar possui a pista revestida com cascalho, a qual apresenta constantemente imperfeições, além do desconforto da presença da poeira e lama.

O sistema proposto consiste na execução de uma pista com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sobre o leito da estrada.

Sendo o pavimento constituído por um sistema de camadas de espessuras finitas, assentadas sobre um semi-espaço infinito que é o subleito, o problema geral do dimensionamento deste tipo de pavimento, consiste em determinar as espessuras das camadas que o compõem, de forma que estas camadas resistam e transmitam ao subleito as pressões impostas pelo tráfego e este consiga suporta-las.

O método de dimensionamento do pavimento aqui utilizado é aquele adotado pelo DNIT, proposto pelo Eng^{0} Murillo Lopes de Souza - Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis, utilizando-se das diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, na

instrução de projeto IP 04 – Instrução para Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para Tráfego Leve e Médio, onde leva em consideração os parâmetros de tráfego, representado pelo número de repetições do eixo padrão e a resistência do subleito.

7.2 - Parâmetro de tráfego

Um dos fatores que influenciam no dimensionamento, diz respeito ao tráfego de veiculos que utilizam a via pública, com relação á quantidade e tipo, constituindo assim o tráfego total para um determinado período.

Para o nosso caso, não dispomos de dados que indicam a composição do tráfego nesta via. Em vista disso, considerando-se que o mesmo será predominantemente local, composto de automóveis, camionetes e alguns caminhões, onde cada categoria tem um limite de carga por eixo, a definição do parâmetro de tráfego, que corresponde á determinação do número equivalente de operações do eixo padrão (N), foi baseado em informações do Município e de acordo com a Instrução de projeto, IP 04 - Instrução para dimensionamento de pavimentos flexíveis para tráfego leve e médio da Prefeitura Municipal de São Paulo. Tal instrução diz que para ruas classificadas como Via local daquele município, o número de veículos leves que circulam pela via está entre 100 a 400 veículos por dia e os veículos comerciais entre 4 e 20 veículos por dia, tal fluxo resulta em um número equivalente de operações padrão (N) variando entre $2{,}70x10^4$ e $1{,}40x10^5$ solicitações, com carga máxima de 8,2 t, por eixo simples de rodagem dupla.

Considerando que a via em questão, dá acesso ao Ginásio de Esportes, a Escola de Educação Infantil e ao Cemitério Municipal, isto é, não é utilizada para interligar uma rua a outra ou um bairro ao outro, e seguindo a metodologia da IP 04 – PMSP, será adotado "N" característico = $1{,}2x10^4$ solicitações, como o número equivalente de operações padrão, para um período de 10 anos de vida util.

7.3 - Subleito

Denominamos subleito o terreno de fundação onde será apoiado todo o pavimento da via pública.

Para definição do índice de suporte do subleito da rua a ser pavimentada, procedeu-se a criteriosa inspeção técnica do local, para confirmar os controles regionais de natureza pedológica/geológica.

O subleito da cidade de Ponte Serrada é quase que integralmente constituído de argilas vermelhas, porosas, laterizadas (as conhecidas terras bruna e terra roxa) com larga ocorrência no oeste do Estado, de características geotécnicas bastante homogêneas e conhecidas de todos os técnicos rodoviários. São materiais de boa drenagem interna, boa trabalhabilidade perante as operações de terraplenagem e de boa capacidade de suporte, especialmente quando trabalham no ramo seco da curva de compactação.

De acordo com as características acima mencionadas será adotado para esse tipo de solo, CBR de 9.

7.4 - Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Após a definição dos parametros de tráfego e a capacidade de suporte do subleito, a determinação das espessuras das camadas foi realizada através da utilização do ábaco apresentado pelo método de dimensionamento adotado pelo (DNER) DNIT, proposto pelo Eng^0 Murillo Lopes de Souza.

7.4.1 - Espessura mínima do revestimento:

De acordo com a tabela abaixo, constante no Manual de Pavimentação do DNIT-2006, para o numero de operações de eixo padrão estimada durante o período de projeto,

21
P.

$N = 1{,}2x10^4$, a espessura mínima da camada de revestimento asfáltico adotada será de 4,0 cm.

Espessura mínima de revestimentos betuminosos:

N	Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos superficiais betuminosos
$10^6 < N \leq 5x10^6$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5x10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^7 < N \leq 5x10^7$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5x10^7$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura

Ilustração 2: Espessuras mínimas da camada betuminosa. Fonte: DNIT (2006)

Espessura adotada da capa - **R betuminoso adotado = 4,0 cm**

7.4.2 - Espessura das demais camadas:

Determinada a espessura do revestimento, o próximo passo é determinar a espessura total do pavimento.

Onde, para $N = 1{,}2x10^4$
CBR = 9 %,
Hn = 30 cm

A determinação das espessuras das camadas será dada pelas seguintes equações:

$$R.\,Kr + B.Kb \geq H_{20}$$
$$R.\,Kr + B.Kb + h_{20}.K_s \geq Hn$$
$$R.\,Kr + B.\,Kb + h_{20}.Ksb + Kref.hn \geq Hm$$

Onde,
R = espessura do revestimento
B = espessura da base a calcular;
h_{20} = espessura da sub-base
Kr = coeficiente de equivalência estrutural – para CBUQ = 2
Kb = coeficiente de equivalência estrutural – para brita graduada = 1
Ksb = coeficiente de equivalencia estrutural – para pedra granular = 1
A figura abaixo mostra as camadas de um pavimento, em nosso caso, sem a camada de reforço.

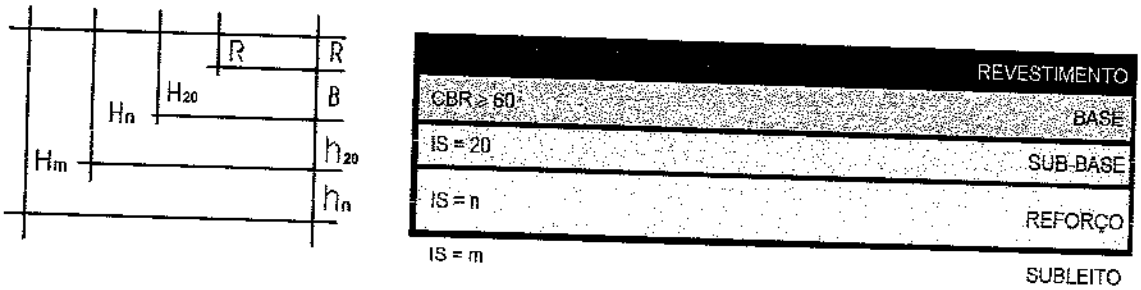

22

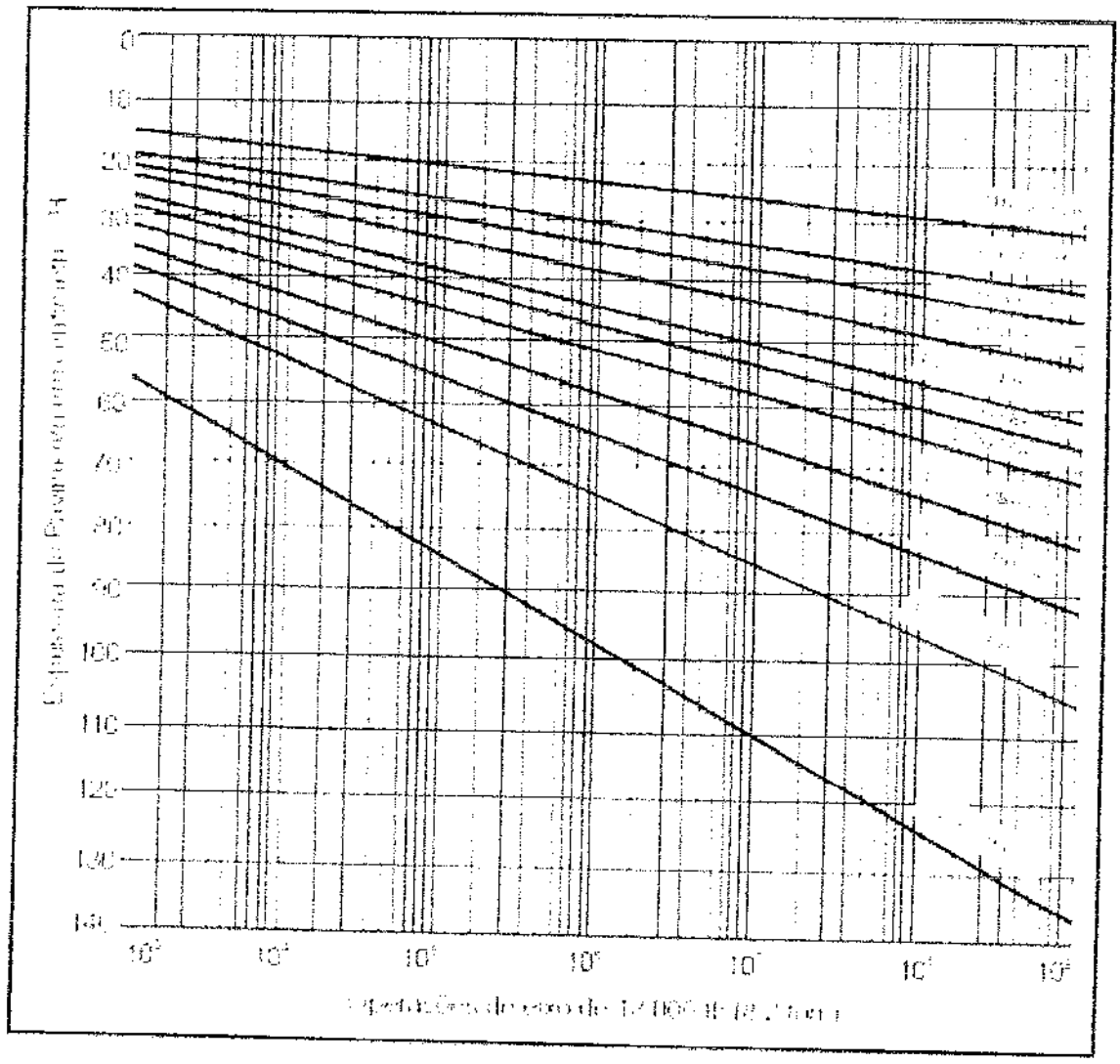

Figura 4 – Ábaco para dimensionamento de pavimento flexível.

Espessura da base

Onde, para $N = 1{,}2x10^4$
$CBR = 20\ \%$,
H20 = 18 cm

Utilizando a formula: $R.Kr + B.Kb \geq H_{20}$
$4{,}00 \times 2 + B \times 1{,}0 \geq 18$ cm
$B \geq 10$ cm
Adotado B = 10 cm

Espessura da sub-base

Onde, para $N = 1{,}2x10^4$
$CBR = 9\ \%$,
H20 = 30 cm

Utilizando a formula: $R.Kr + B.Kb + h_{20}.K_s \geq Hn$
$4{,}00 \times 2 + 10{,}00 \times 1 + h_{20} \times 1 \geq 30$
$h_{20} \geq 12$ cm
Adotado h_{20} = 12 cm

23
P.

Assim, o perfil da rua apresentará a seguinte estrutura:

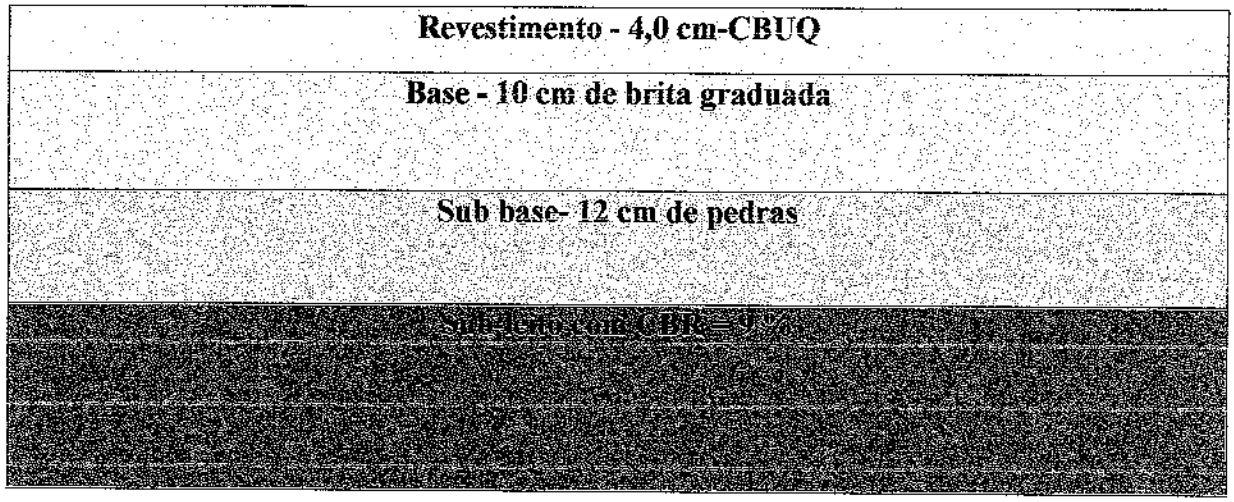

8 – ENSAIOS EM LABORATÓRIO

Após a execução dos serviços, o Município de Ponte Serrada, deverá contratar Empresa especializada, afim de, realizar ensaios e emitir laudo técnico atestando:

Espessura do pavimento;

Teor de betume na mistura do CBUQ, conforme Norma DNIT 158/2011 –ME;

Densidade, conforme Norma DNER/ME 117/81;

Composição granulométrica, conforme Norma 83/63.

9 – SINALIZAÇÃO

a - Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal consiste na execução da pintura da faixa divisória das pistas. A faixa de separação de pistas terá largura de 12 cm.

Só poderá ser iniciado o serviço de pintura, após a cura da superfície betuminosa.

Toda pintura deverá ser executada com tinta à base de resinas acrílicas estirenadas, resistente a abrasão, secagem extra-rápida, excelente cobertura, acabamento fosco e espessura da película em estado úmido de 0,4 mm e conter pelo menos 250 g em micro esferas de vidro tipo drop-on para cada metro quadrado de aplicação.

Os elementos constituintes da sinalização estão indicados em projeto e deverão seguir as especificações constantes no Código de Transito Brasileiro.

b - Sinalização Vertical

Compõem a sinalização vertical as placas de sinalização (advertência, regulamentação e informativas).

Deverão ser dispostas placas de sinalização tipo PARE e velocidade máxima permitida 20 km/h, conforme dimensões apresentadas em projeto e de acordo com modelo padrão constante no Código de Transito Brasileiro. Sua localização deverá seguir os locais indicados no projeto de pavimentação.

As placas de sinalização serão fabricadas com chapa metálica e pintadas com tinta refletiva de primeira linha. Serão dispostas em haste metálica galvanizada com diâmetro de 75 mm. Para a fixação do conjunto (placa e haste) ao solo, será realizada a escavação de

24
p.

um buraco de 30 cm x 30 cm x 60 cm e então chumbado ao mesmo com a utilização de concreto simples.

As placas de denominação de rua serão esmaltadas, nas dimensões de 45 cm x 20 cm, instaladas em pontalete de aço galvanizado com diâmetro de 75 mm. Para a fixação do conjunto (placa e haste) ao solo, será realizada a escavação de um buraco de 30 cm x 30 cm x 60 cm e então chumbado ao mesmo com a utilização de concreto simples.

Ponte Serrada, SC, em 07 de fevereiro de 2022.

ALTAIR FAZOLO
Eng. Civil CREA/SC 11.810-3

JULIO CÉSAR PAGLIA
Prefeito Municipal em exercício

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 **8152468-0** 25

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

ALTAIR FAZOLO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2500751597

Registro: 011810-3-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Ponte Serrada

Endereço: Rua Madre Maria Theodoro

Complemento:

Cidade: PONTE SERRADA

Bairro: Centro

UF: SC

CEP: 89683-000

CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01

Nº: 264

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 1.200,00 Honorários: R$ 1.200,00 Ação Institucional:

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART: Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Município de Ponte Serrada

Endereço: Rua Olivo Favretto

Complemento:

Cidade: PONTE SERRADA

Bairro: Baia Alta

UF: SC

CEP: 89683-000

CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01

Nº: sn

Data de Início: 17/01/2022 Data de Término: 14/02/2022 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infra-estrutura

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto **Drenagem**	Orçamento			
Projeto **avação em Terra**	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	3.630,00	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto **Boca de Lobo**	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	62,72	Metro(s) Cúbico(s)
Projeto **Meio Fio**	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	8,00	Unidade(s)
Projeto **Base e/ou sub base**	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	298,00	Metro(s)
Projeto **Sinalização**	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	275,97	Metro(s) Cúbico(s)
Projeto **Pavimentação Asfáltica**	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	1.230,20	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto **Imprimação**	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	1.230,20	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto **Pintura de ligação**	Orçamento	Dimensão do Trabalho:	1.230,20	Metro(s) Quadrado(s)
		Dimensão do Trabalho:	1.230,20	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Projeto e orçamento, referente a obras de infraestrutura viária, na rua Olivo Favretto, sito em Baia Alta, município de Ponte Serrada, SC.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

EAI - 40

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 14/02/2022: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 24/02/2022 | Registrada em: 14/02/2022

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002204000148099

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PONTE SERRADA - SC, 14 de Fevereiro de 2022

ALTAIR FAZOLO

346.987.369-00

Contratante: Município de Ponte Serrada

82.777.236/0001-01

28
12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 22/2022
Modalidade: Tomada de preços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
Vigência:
Objeto da Licitação: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA OLIVO FAVRETTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA OLIVO FAVRETTO, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	R$ 201.920,6900	R$ 201.920,69

Valor total dos itens: R$ 201.920,69

Ponte Serrada, 22 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[ ] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 22/2022
Modalidade: Tomada de preços
Data do Processo: 22/02/2022
Objeto do Processo: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA OLIVO FAVRETTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 180.000,00	R$ 2.657.669,56*
07.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 21.920,69	R$ 100.000,00*
		Total:	R$ 201.920,69	R$
		Total Geral:	R$ 201.920,69	R$

* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Ponte Serrada, 25 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 22/2022 – PMPS

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 587/2021, torna público o edital para realização do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes: Até às 9 horas e 45 minutos do dia 28 de março de 2022, no Setor de Licitações.
Abertura dos envelopes: Às 10 horas do dia 28 de março de 2022, no Setor de Licitações
Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC, localizada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC.

1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,
a) Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Olivo Favretto, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.
Valor estimado do Edital é R$ 201.920,69 (duzentos e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos);
b) A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 3 (três) meses, iniciado a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;
c)O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.ponteserrada.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal;
d) Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário;
e) Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e/ou protocolo online;
f) Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;
g) Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo inclusive encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A

correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para abertura da sessão pública;

h) A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

i) Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
3.2 Não poderão participar desta licitação:
3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o DNIT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993;
3.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
3.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
3.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;
3.2.8 Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do município de Ponte Serrada, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato;
4.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
4.3 O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove Habilitação jurídica;
4.4 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o município de Ponte Serrada/SC, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5. DA HABILITAÇÃO

IMPORTANTE:
Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

a) Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem

estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;

b) As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentar as negativas necessárias junto ao envelope de documentos de HABILITAÇÃO.

c) Modelo de Declaração da Lei Orgânica de acordo com o Anexo 2;

d) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

e) Declaração Unificada - Declaração da Lei n. 9.854/99 e n.10.520/02 – Modelo conforme com o Anexo 3;

f) Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste, conforme Modelo de Declaração de Aceitação das Normas do Edital - Anexo 4;

g) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte- conforme modelo do Anexo 5;

h) Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria previa e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial n.424/2016, - Modelo de Atestado de Vistoria - Anexo 6;

i) Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme Modelo do Anexo 7;

j)Declaração de Responsabilização quanto a placa da obra, conforme Anexo 8;

k) Modelo de Declaração de Regularização, conforme Modelo do Anexo 9;

l) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c.) na falta de validade expressa na Certidão Negativa;

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou

certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.

d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.

e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vinculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.

f) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

g) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;

h) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART.

5.2 OBSERVAÇÃO:

a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

b) Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.

c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.

d) Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

f) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Comprovação de Patrimônio Líquido deverá ser no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;
c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser igual ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho
e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
f) A não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.
g) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
h) Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.
i) A certidão estabelecida no presente subitem acima de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.
j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e § 1° do Art. 4° do Decreto n. 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar n.147/2014.
k)Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.
l) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;
m) As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

n) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.2. ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.3.o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;

6.4. O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sob pena de desclassificação.

6.4.1. Na proposta deverá constar:

a) - o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;

b) - nome, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) - número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;

d) - prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

6.5. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;

6.6. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.

7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo.

7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação.

7.4. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.

7.5. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta

financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei n. 8.666/93.

7.6. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão.

7.7. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata.

7.8. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto, conforme consta do Projeto as especificações do presente Edital;

8.2. Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.

8.2. Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

8.3. A Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.4. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;

8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.

8.7. A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo legal previsto implicará a sua inabilitação.

8.8. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

8.9. Em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço.

8.10. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não

previstas neste Edital.

8.11. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

8.12. Cabe ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, a homologação do resultado apresentado.

8.13. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.14. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

10.1.1.serão digitados e devidamente fundamentados;

10.1.2.serão assinados pelo representante legal da proponente;

10.1.3.serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;

10.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

DA GARANTIA

11.1 No ato da assinatura do Contrato, a proponete vencedora, podendo ser prorrogado a critério da Administração e como condição para assinatura do Termo de Contrato, a empresa prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por centos) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais, em uma ou mais das confirgurações apresentadas abaixo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:
A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, informada pelo município de Ponte Serrada – SC.
Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da Contratada;
11.3 Fiança bancária, carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei n. 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

11.4 Seguro-Garantia, mediante entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

- O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a Circular SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013;
- A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao sítio da SUSEP.
- As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como segurado e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.
- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.
- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:
11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.

11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

11.5.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

11.5.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

11.5.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

11.5.9. Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.5.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;

11.5.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

11.5.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.

11.5.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.6. DA LICITANTE/CONTRATANTE:

11.6.1. Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.

11.6.2. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato.

12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) – rescisão contratual;

b) – suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

d) – além das estabelecidas nos itens a, b, e c, fixar multa e ser estabelecida pela comissão no percentual de 01% a 5% do valor contratual.

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

17.2. A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

17.3. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares,

a critério da Comissão de Licitação;
17.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
17.5. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
17.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;
17.7. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.
17.8. Todos os modelos de declarações constantes desse edital devem acompanhar os documentos habilitatórios da empresa licitante.

18. DOS ANEXOS:
Constitui parte integrante ao presente Edital os documentos abaixo relacionados:
1- Valor máximo global -
2- Modelo declaração de acordo com a Lei Orgânica;
3-Modelo de Declaração Unificada (Leis 9.854/99 e 10.520/02);
4 Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;
5-Modelo de Declaração de ME ou EPP;
6-Modelo de Atestado de Visita;
7-Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
8- Modelo de Declaração de Regularização;
9- Modelo de Placa de obra;
10-Minuta do contrato;
11- Outros anexos – Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 3 de março de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 2

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – LEI ORGÂNICA

....., inscrita no CNPJ n° ....., sediada na rua ....., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

_____
assinatura do responsável legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 3

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Decreto N. 4.358, de 05.09.2002).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do TP N. .... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **prazo de entrega** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), _____ de _____ de .

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.22/2022

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório n. 22/2022 TOMADA DE PREÇOS N.22/2022**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TP N. 22/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Carimbo do CNPJ

OBS.
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 6

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Obra: Execução da obra pública de _____ no Município de Ponte Serrada/SC.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente à TP **n.22/2022,** que a empresa ..... com CNPJ n. ....., tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil/Arquiteto ..... CREA/CAU n. .....

Ponte Serrada, SC, ... de.....de 2021.

_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 7

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

.....; inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n. 12.305/10 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução n. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

_____
nome, cargo e assinatura.
razão social da empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 8

MODELO DE PLACA DE OBRA

....., CNPJ Nº ..... declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

_____

Assinatura Representante Legal da Empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** para os devidos fins que vistoriou o local da obra e ficará responsável por passíveis **regularizações de remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos entre valas, não previstas na planilha orçamentária** no **Processo Licitatório n.22/2022, TOMADA DE PREÇOS n.22/2022** nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

5)
1.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 10
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr._____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n.22/2022 para obra e serviços de engenharia, Processo de Licitação n. 22/2022 homologado em xx de xxxxxx de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA I - Do Objeto:
Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Olivo Favretto, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.
A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 3 (três) meses, iniciado a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada:
Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
O valor total para a execução da obra é de **R$-..... (.....)**, sendo R$ ..... (.....) de mão de obra e R$ ..... (.....) de material.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante e aprovação do pelo tomador do financiamento.
Os pagamentos serão realizados na conclusão do projeto.
As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma fisico-finanenciro proposto, e após a emissão do respecitvo boletim de medição, o gestor do contrato solcitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento.
Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto *as built* de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações:
11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:
11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.
11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.
11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.
11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;
11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
11.2.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
11.2.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
11.2.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
11.2.9. Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
11.2.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;
11.2.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a

proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

11.2.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.

11.2.12. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.3. DA LICITANTE CONTRATANTE:

-Indicar o local para execução dos serviços;
- Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsavel técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:

A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.

A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma fisico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.

O descumprimento injustificado do cronograma fisico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do .....

CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.
- A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista, supra e rescisão unilateral.
- A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato.
- Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
– Em caso de aplicação da multa prevista, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, sendo definida a vigência na contratação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA XIII - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n. 22/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. N. 22/2022, em especial os art. 54, 56 e 57 da Portaria Interministerial n. 424/2016.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

Município de Ponte Serrada
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

56

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022 – PMPS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 22/2022 – PMPS

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 587/2021, torna público o edital para realização do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes:Até às9horas e45minutosdo dia28de marçode2022, noSetor deLicitações.

Abertura dos envelopes:Às10horasdo dia28de março de 2022, no Setor deLicitações

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DEPONTESERRADA/SC,localizada na Rua Madre Maria Theodora,n.264, Centro, PonteSerrada/SC.

- 1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,

a) Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Olivo Favretto, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

Valor estimado do Edital é R$ 201.920,69 (duzentos e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos);

b)A proponente vencedora obriga-seexecutar o projeto no prazo máximo de3(três)meses, iniciado a obra após aexpedição da Autorização de fornecimento do serviço,devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com oProjetoque integram o presente Edital;

c)O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.ponteserrada.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal;

d) Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário;

- e) Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e/ou protocolo online;
- f) Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;
- g) Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo inclusive encaminhá-los via Correio ou

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

57

DOM/SC **Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A

- correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para abertura da sessão pública;
- h) A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- i) Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 22/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 22/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTOdeverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas porcartório competente oupor servidor da Administração, ou por meio de publicação emórgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

58
12

DOM/SC **Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;

c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o DNIT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993;

3.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;

3.2.8 Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

59

DOM/SC **Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do município de Ponte Serrada, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato;

4.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

4.3 O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove Habilitação jurídica;

4.4 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o município de Ponte Serrada/SC, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5. DA HABILITAÇÃO

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTOdeverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas porcartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação emórgão daimprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

a) Certificado de Registro Cadastral, original ou cópia autenticada, emitida pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, todas as certidões negativas do Certificado de Registro Cadastral devem

estar dentro do prazo de validade independentemente de serem exigidas para esta licitação ou não, caso contrário o mesmo perderá sua validade;

b)As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentaras negativas necessárias junto ao envelope de documentos de HABILITAÇÃO.

c) Modelo de Declaração da Lei Orgânica de acordo com o Anexo 2;

d) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: **https://certidoes.cgu.gov.br/**(Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

e)DeclaraçãoUnificada-Declaração da Lein. 9.854/99 en.10.520/02–Modeloconformecom oAnexo 3;

f) Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste, conforme Modelo de Declaração de Aceitação das Normas do Edital - Anexo 4;

g) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte- conforme modelo do Anexo 5;

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

60
p.

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

h) Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria previa e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial n.424/2016, - Modelo de Atestado de Vistoria - Anexo 6;

i) Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme Modelo do Anexo 7;

j)Declaração de Responsabilização quanto a placa da obra, conforme Anexo 8;

k) Modelo de Declaração de Regularização, conforme Modelo do Anexo 9;

l) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c.) na falta de validade expressa na Certidão Negativa;

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou

certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.

d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa juridica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em caracteristicas, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.

e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

61
P.

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

que irão executar e comprovação de vinculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.

f) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

g) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;

h) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART.

5.2 OBSERVAÇÃO:

a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

b) Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.

c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.

d) Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

f) O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a)Comprovação de Patrimônio Líquido deverá ser no mínimo, igual a10% (dez porcento)do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feitarelativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida aatualização para esta data através de índices oficiais;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

62
p

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3767
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser igual ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes

fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho

e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

f) A não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.

g) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

63
p.

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

h) Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.

i) A certidão estabelecida no presente subitem acima de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e § 1° do Art. 4° do Decreto n. 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar n.147/2014.

k)Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**,em especial quanto ao seu **art. 3º**, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42**a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.

l) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;

m) As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

n) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.2. ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.3.o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;

6.4. O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sob pena de desclassificação.

6.4.1. Na proposta deverá constar:

a) - o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;

b) - nome, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) - número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;

d) - prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;

6.5. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

64
p.

planilha orçamentária;

6.6. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.

7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo.

7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação.

7.4. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.

7.5. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta

financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei n. 8.666/93.

7.6. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão.

7.7. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata.

7.8. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto, conforme consta do Projeto as especificações do presente Edital;

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

65 p.

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

8.2. Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.

8.2. Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:

8.3. A Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.4. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;

8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.

8.7. A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo legal previsto implicará a sua inabilitação.

8.8. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.

8.9. Em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço.

8.10. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não

previstas neste Edital.

8.11. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".

8.12. Cabe ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, a homologação do resultado apresentado.

8.13. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.14. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

66
p.

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n. 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

10.1.1.serão digitados e devidamente fundamentados;

10.1.2.serão assinados pelo representante legal da proponente;

10.1.3.serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;

10.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

DA GARANTIA

11.1 No ato da assinatura do Contrato, a proponete vencedora, podendo ser prorrogado a critério da Administração e como condição para assinatura do Termo de Contrato, a empresa prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por centos) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no artigo 56 da Lei n. 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais, em uma ou mais das confirgurações apresentadas abaixo.

11.2 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública:

A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, informada pelo município de Ponte Serrada – SC.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

67

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da Contratada;

11.3 Fiança bancária, carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei n. 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- · Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- · Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- · Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- · Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

11.4 Seguro-Garantia, mediante entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

- · O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a Circular SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013;
- · A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao sítio da SUSEP.
- · As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o DNIT como segurado e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- · Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- · A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.
- · A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

68
12

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

- ï · A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- ï · prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- ï · prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- ï · multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- ï · obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:

11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.

11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

11.5.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

11.5.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

11.5.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

11.5.9. Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.5.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

69
b

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

11.5.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

11.5.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;

III - Alvará de construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se;

X - Projeto "as built", quando for o caso.

11.5.12.Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionaishabilitados e com experiência necessária ao acompanhamento econtrole das obras eserviços.

11.6. DA LICITANTE/CONTRATANTE:

11.6.1. Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.

11.6.2. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato.

12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

a) – rescisão contratual;

b) – suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

c) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

d) – além das estabelecidas nos itens a, b, e c, fixar multa e ser estabelecida pela comissão no percentual de 01% a 5% do valor contratual.

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;

17.2. A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

17.3. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares,

a critério da Comissão de Licitação;

17.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;

17.5. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;

17.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC **Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

17.7. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.

17.8. Todos os modelos de declarações constantes desse edital devem acompanhar os documentos habilitatórios da empresa licitante.

18. DOS ANEXOS:

Constitui parte integrante ao presente Edital os documentos abaixo relacionados:

1- Valor máximo global -

2- Modelo declaração de acordo com a Lei Orgânica;

3-Modelo de Declaração Unificada (Leis 9.854/99 e 10.520/02);

4 Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;

5-Modelo de Declaração de ME ou EPP;

6-Modelo de Atestado de Visita;

7-Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

8- Modelo de Declaração de Regularização;

9- Modelo de Placa de obra;

10-Minuta do contrato;

11- Outros anexos – Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 3 de março de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 2

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – LEI ORGÂNICA

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

72
p.

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

_____

assinatura do responsável legal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 3

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Decreto N. 4.358, de 05.09.2002).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, DECLARA, sob as penas da lei, para efeitos do TP N. .... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do prazo de entrega dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

_____

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC **Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

Nome e assinatura do responsável legal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

- ANEXO N. 4
-
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL
-
- (Local/Município), _____ de _____ de .
-
- Ao

Presidente da Comissão de Licitações

- Município de Ponte Serrada - SC
- PROCESSO LICITATÓRIO N.22/2022
-
-

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no Processo Licitatório n. 22/2022 TOMADA DE PREÇOS N.22/2022, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

-
- E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.
-
- Ponte Serrada, 3 de março de 2022.
-
- Assinatura do responsável legal
- Identificação
- Qualificação

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

74
P.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TP N. 22/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Carimbo do CNPJ

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 6

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Obra: Execução da obra pública de _____no Município de Ponte Serrada/SC.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente à TP n.22/2022, que a empresa ..... com CNPJ n. _____

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

....., tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil/Arquiteto ..... CREA/CAU n. .....

Ponte Serrada, SC, ... de.....de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 7

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n. 12.305/10 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução n. 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

nome, cargo e assinatura.

razão social da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 8

MODELO DE PLACA DE OBRA

....., CNPJ Nº ..... declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC **Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

conforme solicitação da Prefeitura.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

Assinatura Representante Legal da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022

ANEXO N. 9

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
-
-
- Ao

Presidente da Comissão de Licitações

- Município de Ponte Serrada - SC
-
-
- (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que vistoriou o local da obra e ficará responsável por passíveis regularizações de remendos superficiais, frisagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos entre valas, não previstas na planilha orçamentária no Processo Licitatório n.22/2022, TOMADA DE PREÇOS n.22/2022 nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.
-
- E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.
-
- Ponte Serrada, 3 de março de 2022.
-
- Assinatura do responsável legal
- Identificação
- Qualificação
-
- PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022
- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.22/2022
-
- ANEXO N. 10

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

77
P.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr._____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n.22/2022 para obra e serviços de engenharia, Processo de Licitação n. 22/2022 homologado em xx de xxxxxx de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA I - Do Objeto:

Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Olivo Favretto, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

Aproponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de3(três)meses, iniciado a obra após a expedição da Autorização de fornecimento do serviço,devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com oProjeto que integram o presenteEdital,devendo atender a todas as normas técnicasvigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada:

Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:

O valor total para a execução da obra é de R$-..... (.....), sendo R$ ..... (.....) de mão de obra e R$ ..... (.....) de material.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante e aprovação do pelo tomador do financiamento.

Os pagamentos serão realizados na conclusão do projeto.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

78
p.

As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma fisico-finanenciro proposto, e após a emissão do respecitvo boletim de medição, o gestor do contrato solcitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento.

Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto as built de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações:

11.5. DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:

11.5.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.

11.5.2 Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

11.5.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

11.5.4 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

11.5.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

11.2.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

11.2.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

11.2.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

11.2.9. Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.2.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços;

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

79
p

11.2.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a

proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

11.2.12. A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;

III - Alvará de construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se;

X - Projeto "as built", quando for o caso.

11.2.12.Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionaishabilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras eserviços.

11.3. DA LICITANTE CONTRATANTE:

-Indicar o local para execução dos serviços;

- Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.

- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

- fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsavel técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;

- apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:

A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

80
P.

A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma fisico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.

O descumprimento injustificado do cronograma fisico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do .....

CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.

- A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista, supra e rescisão unilateral.

- A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato.

- Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;

- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.

- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- rescisão contratual;

- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

– Em caso de aplicação da multa prevista, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

81
p.

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação:

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:

O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, sendo definida a vigência na contratação.

CLÁUSULA XIII - Das Alterações:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n. 22/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. N. 22/2022, em especial os art. 54, 56 e 57 da Portaria Interministerial n. 424/2016.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada, 3 de março de 2022.

Município de Ponte Serrada .....

Contratante Contratada

Testemunhas:

_____

Nome: Nome:

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

82
p.

- Analisado e Aprovado por:
- ANDRÉ LUIZ PANIZZI
- OAB/SC Nº 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC **Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 03/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3657853 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 04/03/2022 **Edição Nº:** 3787
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2E9EBF393E6823DC71DAED1A46DD032508D7AAAC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

https://certidoes.cgu.gov.br/

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art3
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3657853, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3657853

Matos Costa

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2022 –
PREGÃO ELETRONICO Nº 4/2022 – PMMC
01227D696B0C7F568187EF49CB0463B9ACE23DC2
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, inscrito no CNPJ sob o nº 29.887.078/0001-51
Valor Total de R$: 608.999,99 (seiscentos e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **DOTAÇÕES: 23 – 1164 – 400.000,00 - 23 – 1300 – 208.999,99**
OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba traçado para o Município de Matos Costa, de acordo com a Portaria nº 475/SEF, de 23 de novembro de 2021 e normatizada pela Portaria SEF nº 321/2021.
Matos Costa, SC, 03 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 804966

Morro Grande

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022/PMMG

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 4/2022, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 340,00 METROS LINEARES (ESTACA 36+10,00 A ESTACA 53+10,00M)**. Origem dos Recursos: Portaria SEF nº 416/2021, de 18 de outubro de 2021. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às **08h30min** do dia **24/03/2022**, **com abertura** no mesmo dia às **09h00min**, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima indicado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h00min às 13h00min, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 804846

Ouro

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0019/2022
O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 21/03/2022, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0025/2022, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0019/2022, menor preço por item, com entrega parcelada. **Objeto:** A presente licitação pelo Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para manutenção, reformas e consertos de bens públicos municipal, para o exercício de 2022, conforme descrito no anexo I do edital. **Obtenção do edital:** licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br; **Informações**: (49) 3565-7000. Município de Ouro/SC, 03/03/2022. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.
Registro no TCE: D7C1526B600BC16D4588499DF7906D0259F9B9C2

Cod. Mat.: 804988

Painel

ESTADO DE SANTA CATARINA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM– EDITAL Nº 01/2022 – OBJETO. - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES CONTENDO JAQUETA, CALÇA, CAMISETA E JAQUETA PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DATA DE ABERTURA: 21 de março às 14:00 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Painel, à Rua Basilio Pessoa nº 36, centro – Painel, Santa Catarina.
O edital completo, seus anexos e informações complementares estão à disposição dos interessados, pelo e-mail licitacao@painel.sc.gov.br" licitacao@painel.sc.gov.br, no site www.painel.sc.gov.br.
Painel, 03 de março de 2022.
Antônio Marcos Cavalheiro Flores – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 804969

Palma Sola

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 13/2022.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de retroescavadeira
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93
Entrega dos envelopes: Até às 13:45 hs do dia 18/03/2022.
Abertura dos envelopes: às 14:00 hs do dia 18/03/2022.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de expediente e no site www.palmasola.sc.gov.br
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola/SC, 03 de março de 2022.
Marcio Sansigolo
Prefeito Municipal em exercício

Cod. Mat.: 805098

Papanduva

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
Objeto: contratação de empresa especializada, para realização de Exames de Imagem (Ultrassonografia, Tomografia, Ressonância, Doppler, Mamografia e Densitometria), voltados ao atendimento de Pacientes do Sistema Único de Saúde, do Município de Papanduva/SC. O recebimento das propostas encerrar-se-á as **14:00hs** do dia **17 de Março de 2022**, com início da sessão de disputa de lances as **14:15hs** do mesmo dia e local. Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria: O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Site da Prefeitura, Portal da Transparência Municipal e na Sede Física da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. **Papanduva/SC, 03 de Março de 2022 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 804854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa terceirizada, para fornecer sob sua responsabilidade, profissionais capacitados para Serviços de Motorista eOperador de Maquinas**. O recebimento das propostas se dará das **08:00hs** do dia **04 de Março de 2022** até as **08:30hs** do dia **16 de Março de 2022**, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as **08:45hs** do mesmo dia. (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.portaldecompraspublicas.com.br, – Base legal. Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma, no Site da Prefeitura, via e-mail compras@papanduva.sc.gov.br e diretamente na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. **Papanduva/SC, 03 de Março de 2022 – Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 805066

Pedras Grandes

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 22/2022 – Modalidade Pregão Presencial nº 08/2022 – Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e serviços de recapagem e vulcanização para os pneus da frota municipal, especificações conforme Termo de referência. Data de abertura 18/03/2022 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, nos sites oficiais do Município, ou e-mail licitacaoprmpg@gmail.com do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon – 311 ou pelo telefone: (48) 36583000 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. **Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.**
Pedras Grandes/SC, 03 de Março de 2022
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 804973

Pomerode

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2022
Processo Administrativo n.º 023 / 2022. Código TCE n.º AC6E93CC-32FFBD8235E103EACB7795EAC77322A5. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA. Objeto. **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DO PROGRAMA DA ESCOLA DA INTELIGÊNCIA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE.** Valor total Contratado: R$432.063,72 (quatrocentos e trinta e dois mil, sessenta e três reais e setenta e dois centavos). Prazo de entrega dos materiais: 15 dias corridos após o recebimento da ordem de compra. Base Legal. Artigo 25, Inciso I de Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: Justifica-se o presente procedimento com fundamento no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993, em virtude da inviabilidade de competição, visto que a CONTRATADA apresentou Atestado de Exclusividade para Distribuidora – ISBN, emitido em 30/11/2021 pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros - SNEL, com validade até 29/05/2022, atestando que detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização no território nacional dos títulos a serem adquiridos pela Municipalidade.
Pomerode / SC, 03 de Março de 2022.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Cod. Mat.: 804928

Ponte Serrada

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2022 – TOMADA DE PREÇO 22/2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. A presente licitação tem por **TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA OLIVO FAVRETTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS.** Abertura da Sessão às 10:00 **horas (horário de Brasília)** do dia **28/03/2022. Edital e anexos disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br.** Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000
Ponte Serrada, 03 de Março de 2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 805099

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

TOMADA DE PREÇOS 22/2022	
Nº Processo:	22/2022
Data Processo:	22/02/2022

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 28/03/2022 as 10:00, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA OLIVO FAVRETTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI 32.286.245/0001-13

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, as 10:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto n° 0587/2021 de 28 de Setembro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes n°1 e n°2 dentro do prazo estabelecido do edital a empresa: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, com representante credenciado. Ato continuo, a comissão e seu representante rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos encontravam se lacrados. Na sequência foi aberto o envelope da documentação de habilitação, onde se rubricou todas as páginas. Considerando a necessidade de analise do setor de Engenharia e Contabilidade, a comissão decide suspender a sessão do certame, sendo designada nova data, a qual será informada através de ata no site do município, para abertura da documentação de Proposta. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PRESIDENTE

PATRICIA GUIMARÃES
MEMBRO

JANICE DE FATIMA FARIAS
MEMBRO

SABRINA DOS SANTOS SCHULLER
MEMBRO

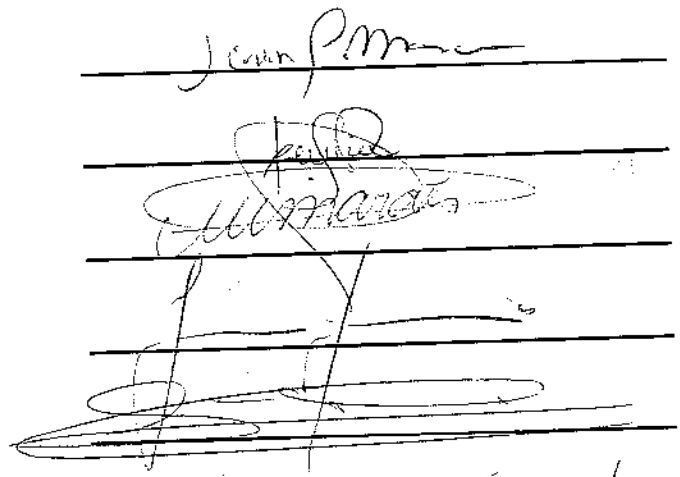

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
(GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI)

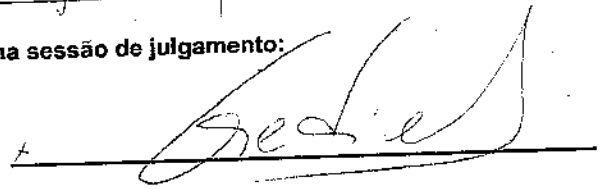

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

Certificado de Registro Cadastral

Data da Inscrição: 04/01/2022 **Valido até:** **04/04/2022**

DADOS GERAIS:

Razão Social: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CPF/CNPJ: 32.286.245/0001-13
Porte Empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP
Optante Simples: Não
Responsável:
Telefone: 4999071333
E-mail: GET.LAGUNA@ICLOUD.COM
Endereço: IPE, 66
Bairro: Universitário
Cidade: Chapecó - SC

Data do Cadastro: 04/01/2022
Inscr. Estadual:
Inscr. Municipal: 0
N° Registro:
Data Registro:

CEP: 89812030
País: Brasil

Sócios:

OBSERVAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CND TRABALHISTA	26353029/2021	26/08/2021	21/02/2022
CND FEDERAL E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	94C8A7E26F6694D7	13/09/2021	12/03/2022
CND MUNICIPAL	119690/2021	09/11/2021	07/02/2022
FALENCIA E CONCORDATA	9052081	17/12/2021	15/02/2022
CND ESTADUAL	210140161064873	10/11/2021	09/01/2022
CND FGTS	2021121403362171518288	21/12/2021	12/01/2022

20.03.22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Ponte Serrada, 4 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável

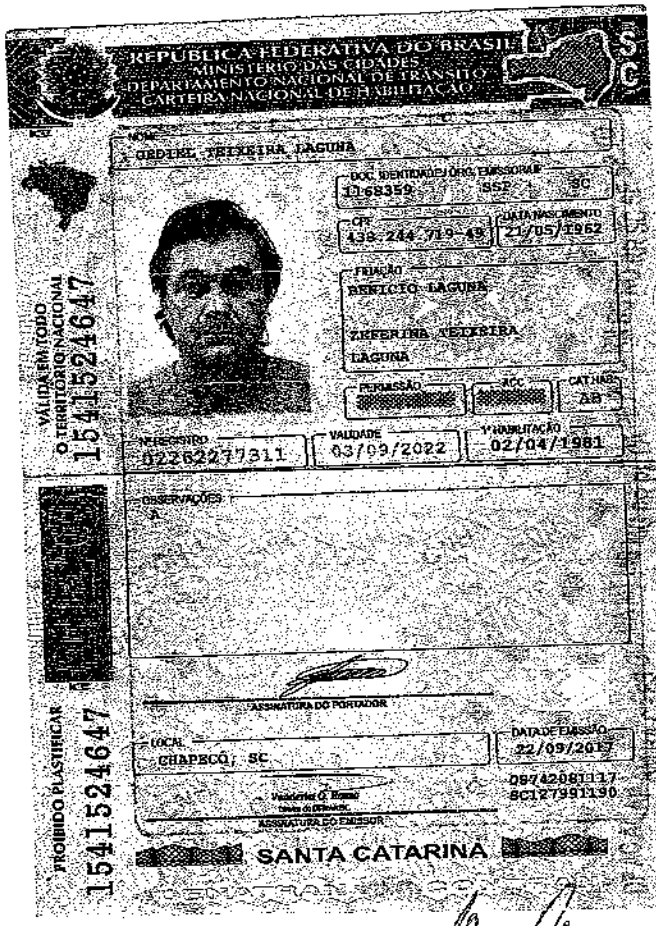

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVÂNIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução de documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 24 de março de 2022

Em Testemunho da verdade.

ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO - Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: **Normal**
GIQ85458-9V2J

Emol: 4,44; Selo: 3,11; ISS: 0,00 = R$7,55
Ato praticado por: ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC
Ilvânio Loss Porto
Tabelião
Substituto

X

90
12.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 32.286.245/0001-13, com sede à Rua Ipê 66 E, Universitário, CEP 89.812-030, Chapecó/SC, por intermédio de seu representante legal GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, inscrito no CPF sob o no 438.244.719-49 e no RG no 1.168.359, DECLARA para fins do disposto no Edital de **TP N. 22/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Chapecó dia 25 de março de 2022.

GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI
CNPJ 32.286.245/0001-13
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
CPF 438.244.719-49
RG: 1.168.359
PROPRIETÁRIO E ENGENHEIRO CIVIL

Getell Engenharia e Construções Eireli
CREA-SC 164554-0
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna
CREA-SC 027146-0

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa

Secretaría de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

91
P.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42600503211	32.286.245/0001-13	19/12/2018	19/12/2018

Endereço:
RUA IPE, 66 LETRA E, UNIVERSITARIO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89812030

OBJETO SOCIAL

1) CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS INTERMUNICIPAIS, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS, INCLUSIVE PISTAS DE AEROPORTOS, COM TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA; 2) PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS ; 3) CONSTRUÇÃO DE RUAS URBANAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARALELEPÍPEDO (PEDRAS IRREGULARES), PAVER, INCLUSIVE COM VIA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; 4) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES ; 5) SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE VIAS URBANAS, RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; 6) CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, TÚNEIS EM ÁREA URBANA, EM RODOVIAS, FERROVIAS E REGIÕES METROPOLITANAS ; 7) CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, OBRAS DE CONTENÇÃO, CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MURROS DE ARRIMO; 8) CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA: RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ; 9) CONSTRUÇÃO DE REDES DE COLETA, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E BOMBEAMENTO DE ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS; 10) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS CRECHES, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, EDIFÍCIOS PARA ARMAZÉNS E DEPÓSITOS, GARAGENS, QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS OU NÃO, INSTALAÇÕES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS EM AEROPORTOS, RODOVIÁRIAS E PORTOS; CONSTRUÇÃO DE PENITENCIÁRIA E PRESÍDIOS; 11) OBRAS DE TERRAPLENAGENS, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, DESMONTE DE ROCHAS, TRANSPORTE, DEPÓSITO, COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO DE TERRAS, PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, DE RODOVIAS, OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS; 12) ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE MATERIAL E DE TERRAPLENAGEM; 13) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, SEM OPERADOR; 14) SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTES ÁREAS: ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO; ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA; ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA; SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS; SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS; SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS; VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA; 15) ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM RODOVIAS, COM PODE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA E ARBUSTOS, PLANTIO DE GRAMA, CRIAÇÃO DE ZONAS DE RETENÇÃO, MELHORIA DE TERRENO, PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES, EM RODOVIAS E AEROPORTOS; 16) PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ÁGUA, COM A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO; 17) SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, EM MATÉRIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, GEORREFERENCIAMENTO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE POSTURA; 18) SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS E LEVANTAMENTO DE LIMITES DE ÁREAS DE TERRAS, TERRENOS, LOTEAMENTOS, TRAÇADOS DE RUAS, RODOVIAS; 19) INSTALAÇÃO DE REDES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE O SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL ; 20) INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE, CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO; 21) COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 22) REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDENCIAIS OU NÃO, PROVENDO DE RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA SUA EXECUÇÃO E POSTERIOR VENDA.

226130037

CONTROLE: 21729747945360 CPF SOLICITANTE: 693.417.889-00 NIRE: 42600503211 EMITIDA: 16/03/2022 PROTOCOLO: 226130037

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

9 2
r.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
42600503211	32.286.245/0001-13	19/12/2018	19/12/2018

Endereço:
RUA IPE, 66 LETRA E, UNIVERSITARIO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89812030

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

TITULAR/ADMINISTRADOR

Nome/CPF	Cond./Administrador	Inicio de mandato	Término do mandato
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA 438.244.719-49	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
28/10/2020	20202772446		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 16 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226130037

CONTROLE: 21729747945360 CPF SOLICITANTE: 693.417.889-00 NIRE: 42600503211 EMITIDA: 16/03/2022 PROTOCOLO: 226130037

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 32.286.245/0001-13

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43824471949-GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, nacionalidade brasileira, nascido em 21/05/1962, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 438.244.719-49, Carteira de Identidade nº 1.168.359, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Ipê - E, 66, Universitário, Chapecó - SC, CEP 89.812-030, Brasil.

Titular da empresa de nome **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600503211, com sede Rua Ipe, 66, Letra E, Universitário, Chapecó - SC, CEP 89812030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.286.245/0001-13, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
- Construção e recuperação de rodovias intermunicipais, com pavimentação asfáltica, bem como construção de pontes, viadutos e túneis, inclusive pistas de aeroportos, com toda a infraestrutura necessária;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- Construção de ruas urbanas com pavimentação asfáltica, paralelepípedo (pedras irregulares), paver, inclusive com via para estacionamento de veículos;
- Construção de praças urbanas e calçadas para pedestres;
- Serviços de pavimentação em superfícies de vias urbanas, ruas praças e calçadas;
- Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis em área urbana, em rodovias, ferrovias e regiões metropolitanas;
- Construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo;
- Construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água;
- Construção de redes de coleta, estações de tratamento e bombeamento de esgoto, construção de galerias pluviais;
- Construção de edifícios residenciais ou comerciais, construção de escolas creches, hospitais, unidades de saúde pública, edifícios para armazéns e depósitos, garagens, quadras esportivas cobertas ou não, instalações para embarque e desembarque de passageiros em aeroportos, rodoviárias e portos; construção de penitenciária e presídios;
- Obras de terraplenagens, incluindo escavação, desmonte de rochas, transporte, depósito, compactação e nivelamento de terras, para a construção civil, de rodovias, obras viárias e de aeroportos;
- Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de transporte e remoção de material e de terraplenagem;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador;
- Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária; engenharia ambiental, engenharia acústica; supervisão de obras, controle de materiais e serviços; supervisão de contratos de execução de obras; supervisão e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia;

Req: 81000001567618

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/10/2020
Arquivamento 20202772446 Protocolo 202772446 de 27/10/2020 NIRE 42600503211
Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 126829674778384
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
28/10/2020

- Atividades paisagísticas, limpeza e manutenção em rodovias, com pode árvores, corte de grama e arbustos, plantio de grama, criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, em rodovias e aeroportos;
- Perfuração e construção de poços artesianos de água, com a construção e instalação de redes de distribuição;
- Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão de organizações públicas e privadas, em matéria de gestão, planejamento, organização, reengenharia, georreferenciamento, controle orçamentário, plano diretor, código de postura;
- Serviços de agrimensura, estudos topográficos e geodésicos e levantamento de limites de áreas de terras, terrenos, loteamentos, traçados de ruas, rodovias;
- Instalação de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo de recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução e posterior venda.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/10/2020
Arquivamento 20202772446 Protocolo 202772446 de 27/10/2020 NIRE 42600503211
Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 126829674778384
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
28/10/2020

95

DA CONSOLIDAÇÃO

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, brasileiro, nascido em 21/05/1962, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no **CPF nº 438.244.719-49**, portador da carteira de identidade RG nº 1168359, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Ipê, 66 E, Bairro Universidade, nesta cidade de Chapecó - SC, CEP 89812-030, diante das alterações acima, consolida o seu ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial **"GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE
A empresa tem sua sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ipê, 66 E, Bairro Universidade, CEP 89812-030.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FILIAIS
A empresa poderá abrir filial em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

A empresa tem como objeto social:

1) construção e recuperação de rodovias intermunicipais, com pavimentação asfáltica, bem como construção de pontes, viadutos e túneis, inclusive pistas de aeroportos, com toda a infraestrutura necessária;
2) pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
3) construção de ruas urbanas com pavimentação asfáltica, paralelepípedo (pedras irregulares), paver, inclusive com via para estacionamento de veículos;
4) construção de praças urbanas e calçadas para pedestres ;
5) serviços de pavimentação em superfícies de vias urbanas, ruas praças e calçadas;
6) construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis em área urbana, em rodovias, ferrovias e regiões metropolitanas;
7) construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, cortinas de proteção de encostas e murros de arrimo;
8) construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água;
9) construção de redes de coleta, estações de tratamento e bombeamento de esgoto, construção de galerias pluviais;

28/10/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/10/2020
Arquivamento 20202772446 Protocolo 202772446 de 27/10/2020 NIRE 42600503211
Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 126829674778384
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

96
P.

10) construção de edifícios residenciais ou comerciais, construção de escolas creches, hospitais, unidades de saúde pública, edifícios para armazéns e depósitos, garagens, quadras esportivas cobertas ou não, instalações para embarque e desembarque de passageiros em aeroportos, rodoviárias e portos; construção de penitenciária e presídios;

11) obras de terraplenagens, incluindo escavação, desmonte de rochas, transporte, depósito, compactação e nivelamento de terras, para a construção civil, de rodovias, obras viárias e de aeroportos;

12) aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de transporte e remoção de material e de terraplenagem;

13) aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador;

14) serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária; engenharia ambiental, engenharia acústica; supervisão de obras, controle de materiais e serviços; supervisão de contratos de execução de obras; supervisão e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia;

15) atividades paisagísticas, limpeza e manutenção em rodovias, com pode árvores, corte de grama e arbustos, plantio de grama, criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, em rodovias e aeroportos;

16) perfuração e construção de poços artesianos de água, com a construção e instalação de redes de distribuição;

17) serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão de organizações públicas e privadas, em matéria de gestão, planejamento, organização, reengenharia, georreferenciamento, controle orçamentário, plano diretor, código de postura;

18) serviços de agrimensura, estudos topográficos e geodésicos e levantamento de limites de áreas de terras, terrenos, loteamentos, traçados de ruas, rodovias;

19) instalação de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural;

20) instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio;

21) comércio varejista de materiais de construção em geral.

22) Realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo de recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução e posterior venda.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/10/2020
Arquivamento 20202772446 Protocolo 202772446 de 27/10/2020 NIRE 42600503211
Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 126829674778384
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
28/10/2020

97
P.

CLÁUSULA QUINTA
A empresa manterá profissional habilitado, na forma da legislação pertinente, para as atividades que exigirem um responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
A empresa iniciou suas atividades no dia **19 de Dezembro de 2018** e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL
O capital da empresa é de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), sendo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelo titular **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA.**

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do Capital Integralizado.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO
A Administração será exercida **isoladamente**, pelo titular **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA**, com poderes e atribuições para realizar **isoladamente** todas as operações para a consecução de seu objeto, representando a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no Código Civil Brasileiro, se assim entender o titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Administrador **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO
O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Req: 81000001567618

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/10/2020
Arquivamento 20202772446 Protocolo 202772446 de 27/10/2020 NIRE 42600503211
Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 126829674778384
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
28/10/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

Em havendo o falecimento do titular, ou sendo este interditado, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros e/ou sucessor (es) do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, de conformidade com o que dispõe sobre o assunto o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O titular **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA**, declara neste ato, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Chapecó, Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato de Transformação.

O titular assina o presente instrumento, obrigando-se a cumprir o presente ato constitutivo assinando-o, para que a mesma surta os efeitos legais.

Chapecó - SC, 27 de outubro de 2020.

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA

Req: 81000001567618

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/10/2020
Arquivamento 20202772446 Protocolo 202772446 de 27/10/2020 NIRE 42600503211
Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 126829674778384
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
28/10/2020

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202772446

99

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
PROTOCOLO	202772446 - 27/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600503211
CNPJ 32.286.245/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2020
SOB N: 20202772446

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202772446

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 43824471949 - GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/10/2020
Arquivamento 20202772446 Protocolo 202772446 de 27/10/2020 NIRE 42600503211
Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 126829674778384
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos – Secretario-geral

28/10/2020

100
P

DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

101
n.

Certificado de Registro Cadastral

Data da Inscrição: 04/01/2022 **Valido até:** **04/04/2022**

DADOS GERAIS:

Razão Social: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CPF/CNPJ: 32.286.245/0001-13
Porte Empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP
Optante Simples: Não
Responsável:
Telefone: 4999071333
E-mail: GET.LAGUNA@ICLOUD.COM
Endereço: IPE, 66
Bairro: Universitário
Cidade: Chapecó - SC

Data do Cadastro: 04/01/2022
Inscr. Estadual:
Inscr. Municipal: 0
Nº Registro:
Data Registro:

CEP: 89812030
País: Brasil

Sócios:

OBSERVAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CND TRABALHISTA	26353029/2021	26/08/2021	21/02/2022
CND FEDERAL E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	94C8A7E26F6694D7	13/09/2021	12/03/2022
CND MUNICIPAL	119690/2021.	09/11/2021	07/02/2022
FALENCIA E CONCORDATA	9052081	17/12/2021	15/02/2022
CND ESTADUAL	210140161064873	10/11/2021	09/01/2022
CND FGTS	2021121403362171518288	21/12/2021	12/01/2022

28.03.22
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SETOR DE LICITAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Ponte Serrada, 4 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 32.286.245/0001-13

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43824471949-GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, nacionalidade brasileira, nascido em 21/05/1962, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 438.244.719-49, Carteira de Identidade nº 1.168.359, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Ipê - E, 66, Universitário, Chapecó - SC, CEP 89.812-030, Brasil.

Titular da empresa de nome **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600503211, com sede Rua Ipe, 66, Letra E, Universitário, Chapecó - SC, CEP 89812030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.286.245/0001-13, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
- Construção e recuperação de rodovias intermunicipais, com pavimentação asfáltica, bem como construção de pontes, viadutos e túneis, inclusive pistas de aeroportos, com toda a infraestrutura necessária;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- Construção de ruas urbanas com pavimentação asfáltica, paralelepípedo (pedras irregulares), paver, inclusive com via para estacionamento de veículos;
- Construção de praças urbanas e calçadas para pedestres;
- Serviços de pavimentação em superfícies de vias urbanas, ruas praças e calçadas;
- Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, túneis em área urbana, em rodovias, ferrovias e regiões metropolitanas;
- Construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, cortinas de proteção de encostas e murros de arrimo;
- Construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água;
- Construção de redes de coleta, estações de tratamento e bombeamento de esgoto, construção de galerias pluviais;
- Construção de edifícios residenciais ou comerciais, construção de escolas creches, hospitais, unidades de saúde pública, edifícios para armazéns e depósitos, garagens, quadras esportivas cobertas ou não, instalações para embarque e desembarque de passageiros em aeroportos, rodoviárias e portos; construção de penitenciária e presídios;
- Obras de terraplenagens, incluindo escavação, desmonte de rochas, transporte, depósito, compactação e nivelamento de terras, para a construção civil, de rodovias, obras viárias e de aeroportos;
- Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de transporte e remoção de material e de terraplenagem;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador;
- Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária; engenharia ambiental, engenharia acústica; supervisão de obras, controle de materiais e serviços; supervisão de contratos de execução de obras; supervisão e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia;

Req: 81000001567618

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
28/10/2020
Certifico o Registro em 28/10/2020
Arquivamento 20202772446 Protocolo 202772446 de 27/10/2020 NIRE 42600503211
Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 126829674778384
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

- Atividades paisagísticas, limpeza e manutenção em rodovias, com pode árvores, corte de grama e arbustos, plantio de grama, criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, em rodovias e aeroportos;
- Perfuração e construção de poços artesianos de água, com a construção e instalação de redes de distribuição;
- Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão de organizações públicas e privadas, em matéria de gestão, planejamento, organização, reengenharia, georreferenciamento, controle orçamentário, plano diretor, código de postura;
- Serviços de agrimensura, estudos topográficos e geodésicos e levantamento de limites de áreas de terras, terrenos, loteamentos, traçados de ruas, rodovias;
- Instalação de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural;
- Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo de recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução e posterior venda.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO
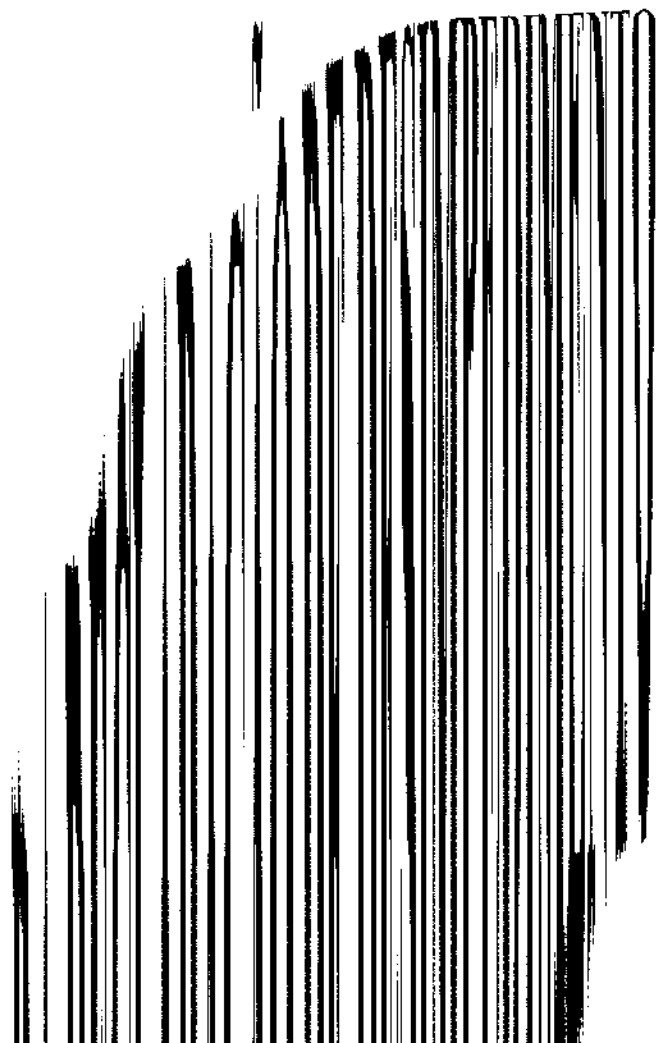
CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.